



ANEXO I

(Termo de Referência)

ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA 61/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2026	990133-ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	ROSANA SANTOS DE QUEIROZ RICCO	23/10/2026 15:43 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		019.00002911/2026-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação contínua de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva, com atendimento emergencial, suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos expressamente previstos na planilha contratual, destinados aos 9 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas instalados em 7 (sete) unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos e Campinas, pelo período inicial de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/SIAFEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento emergencial e suporte técnico especializado, para os 9 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações, locais e equipamentos relacionados no Anexo I-1 deste Termo de Referência	121126/3557-Diversos, conforme Anexo I-1	Mês	12	R\$545.903,44
2	Fornecimento, sob demanda, de peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos destinados aos 9 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas, conforme relação, especificações, unidades de medida e quantitativos estimados constantes do Anexo I-2 deste Termo de Referência	4793560/638768-Diversos, conforme Anexo I-2	Conjunto estimativo anual	1	R\$ 724.034,33
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO					R\$ 1.269.937,77

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá executar os serviços de forma a prolongar a vida útil dos elevadores e plataformas hidráulicas e de seus componentes, priorizando a manutenção preventiva e evitando substituições prematuras ou desnecessárias, sem prejuízo da segurança, da acessibilidade e da confiabilidade operacional dos equipamentos.

4.1.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, à utilização racional de materiais e insumos e à prevenção de vazamentos de óleos, graxas, lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluentes, mantendo os locais de execução limpos, organizados e livres de resíduos.

4.1.3. Os resíduos gerados durante a execução, especialmente peças e componentes eletromecânicos ou eletrônicos, cabos, embalagens, baterias, lâmpadas, óleos, graxas, lubrificantes e materiais de limpeza técnica, deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e com as demais normas ambientais, sanitárias e municipais aplicáveis.

4.1.4. A retirada de peças e componentes substituídos não importará sua transferência automática à contratada. Os materiais deverão ser identificados, registrados e mantidos à disposição da fiscalização, cabendo à Administração decidir sobre sua devolução, aproveitamento, avaliação de eventual valor residual ou autorização para descarte ambientalmente adequado.

4.1.5. Quando autorizada a destinação pela contratada, esta deverá promover a logística reversa ou o encaminhamento dos resíduos a agentes devidamente habilitados ou licenciados, sempre que exigido pela legislação, apresentando à fiscalização os respectivos comprovantes de coleta, transporte, recebimento e destinação final.

4.1.6. É vedado o descarte de peças, componentes, óleos, baterias, materiais eletroeletrônicos ou quaisquer resíduos decorrentes da execução contratual em lixo comum, redes de esgoto, solo, áreas técnicas ou outros locais não autorizados.

4.1.7. Os materiais de consumo, produtos de limpeza técnica, óleos, graxas e lubrificantes empregados deverão ser adequados à finalidade, compatíveis com os equipamentos e utilizados somente nas quantidades necessárias, observadas as orientações técnicas aplicáveis e, sempre que possível, critérios de menor impacto ambiental.

4.1.8. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem o atendimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade, inclusive registros fotográficos, comprovantes de logística reversa, certificados de destinação e documentos emitidos pelos responsáveis pelo recebimento dos resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em datas previamente agendadas pela Coordenadoria de Engenharia da Secretaria da Justiça e Cidadania.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. A vistoria deverá abranger os equipamentos, as casas de máquinas, os poços, as áreas técnicas, os acessos e as demais instalações diretamente relacionadas à execução, respeitadas as regras de segurança, credenciamento e circulação de cada unidade.

4.7.2. Considerando que os equipamentos estão distribuídos em diferentes endereços, o agendamento deverá identificar expressamente as unidades que serão visitadas, podendo a Administração organizar as visitas em mais de uma data, conforme a localização dos equipamentos e a disponibilidade dos responsáveis locais.

4.7.3. Considerando a imprescindibilidade do conhecimento prévio das condições e peculiaridades dos locais de execução, especialmente em razão da diversidade de fabricantes, modelos, tecnologias, condições de conservação e características operacionais dos equipamentos abrangidos pela contratação, a realização de vistoria técnica presencial é fortemente recomendada pela Administração, a fim de possibilitar o adequado dimensionamento da proposta e a identificação das particularidades que possam influenciar a execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia, pelo endereço eletrônico engenharia@justica.sp.gov.br, observada a disponibilização de datas e horários distintos para os interessados. A não realização da vistoria presencial deverá ser suprida pela apresentação de declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do item 4.8.

4.7.4. A vistoria será acompanhada por representante da Coordenadoria de Engenharia, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante;

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria presencial, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de execução, dos equipamentos abrangidos pela contratação e das obrigações necessárias à adequada execução do objeto, assumindo a responsabilidade pelas informações declaradas e pelo dimensionamento de sua proposta, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços terá início na data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Contratada, a ser expedida após a formalização e a eficácia do contrato, constituindo tal recebimento o marco inicial da vigência contratual, nos termos do item 1.3 deste Termo de Referência. Até essa data, a Contratada deverá ter concluído as providências de mobilização técnica, documental e operacional necessárias à assunção integral dos serviços, de modo a assegurar a continuidade da manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos, sem prejuízo das medidas de transição entre prestadores.

5.1.2. Antes do início da execução, o Contratado deverá indicar formalmente o preposto responsável pela interlocução administrativa e operacional com o Contratante, informando nome completo, telefone e endereço eletrônico. A substituição do preposto deverá ser comunicada previamente, ressalvadas as situações emergenciais, nas quais a comunicação será realizada imediatamente após a substituição.

5.1.3. O Contratado deverá indicar profissional legalmente habilitado que assumirá a responsabilidade técnica pela execução integral do objeto e permanecerá vinculado ao contrato durante todo o período de execução, ressalvada sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, previamente aceita pelo Contratante.

5.1.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente aos serviços contratados deverá ser apresentada antes do início da execução, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Eventuais alterações de responsável técnico, prorrogações, modificações de escopo ou outras circunstâncias que exijam atualização do registro deverão ser acompanhadas da respectiva ART complementar ou substitutiva.

5.1.5. Antes de ingressar nas unidades, o Contratado apresentará a relação nominal dos profissionais autorizados a executar os serviços, com indicação das respectivas funções, qualificações e documentos necessários ao credenciamento e ao controle de acesso. Somente profissionais previamente identificados poderão atuar nos equipamentos, ressalvado o atendimento emergencial, hipótese em que a identificação deverá ocorrer no momento do acesso.

5.1.6. Até a data de início da execução, o Contratado deverá disponibilizar canal permanente para abertura, registro, acompanhamento e encerramento dos chamados, acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Cada acionamento deverá receber número de protocolo, data e horário de abertura, classificação da ocorrência e identificação do atendente.

5.1.7. O Contratado deverá informar os contatos e a sequência de escalonamento operacional para situações em que o atendimento inicial não seja realizado no prazo, a ocorrência envolva pessoa retida, risco à segurança, paralisação prolongada ou necessidade de apoio técnico especializado. A indisponibilidade de determinado canal não poderá impedir ou retardar o atendimento.

5.1.8. O cronograma inicial das manutenções preventivas deverá ser apresentado até a data de início da execução, individualizado por equipamento e unidade, com indicação das datas previstas para o primeiro ciclo mensal. O cronograma será submetido à fiscalização e poderá ser ajustado para compatibilização com o funcionamento das unidades, sem redução das frequências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.9. A falta de documento, indicação profissional, canal de atendimento ou providência necessária à mobilização não autorizará o início irregular dos serviços nem prorrogará automaticamente o prazo de execução, sujeitando o Contratado às consequências previstas no contrato.

5.1.10. A partir da data efetiva de início dos serviços, estabelecida na OIS conforme o item 5.1.1, a Contratada assumirá integralmente a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos 9 (nove) equipamentos relacionados no Anexo I-1. A inspeção inicial e o levantamento de falhas preexistentes não afastarão a obrigação de atendimento das ocorrências relacionadas à segurança dos usuários.

5.2. Regularização técnica e obrigações perante os municípios

5.2.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade técnica e administrativa dos equipamentos perante os órgãos municipais competentes, observando a legislação vigente no município em que cada equipamento estiver instalado.

5.2.2. Para os equipamentos localizados no Município de São Paulo, a Contratada deverá possuir os registros exigidos para atuação como empresa conservadora, formalizar a assunção da conservação, emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes e realizar as inspeções periódicas obrigatórias, com elaboração, assinatura e apresentação do Relatório de Inspeção Anual – RIA, inclusive por meio do sistema eletrônico municipal, quando exigido.

5.2.3. Para o equipamento localizado no Município de Guarulhos, a Contratada deverá elaborar e fornecer os laudos, atestados, ARTs, termos de responsabilidade e demais documentos técnicos necessários à obtenção ou renovação do Certificado de Conformidade de Equipamento, bem como prestar o suporte técnico necessário ao respectivo procedimento administrativo.

5.2.4. Para o equipamento localizado no Município de Ferraz de Vasconcelos, a Contratada deverá observar as exigências municipais aplicáveis à sua classificação, inclusive quanto ao registro da empresa conservadora e do responsável técnico, à manutenção periódica, à inspeção técnica anual e à emissão do respectivo relatório, laudo ou certificado.

5.2.5. Para o equipamento instalado no Município de Campinas, a Contratada deverá observar as obrigações de habilitação, responsabilidade técnica, conservação, inspeções e documentação estabelecidas na legislação municipal efetivamente aplicável à categoria da plataforma hidráulica, inclusive quanto a licenças, cadastros, registros e relatórios técnicos, quando exigíveis. Compete-lhe realizar os atos técnicos e fornecer os documentos necessários à regularidade da unidade, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas ao proprietário ou responsável pela edificação.

5.2.6. A Contratada deverá, no início da execução, realizar levantamento da situação cadastral e documental de cada equipamento, identificando licenças, cadastros, certificados, relatórios e demais documentos existentes, bem como seus prazos de validade, e apresentar relatório ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, acompanhado de cronograma para saneamento das pendências eventualmente constatadas.

5.2.7. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o vencimento de licença, certificado ou documento sujeito a renovação, salvo quando a legislação estabelecer prazo superior, hipótese em que deverá ser observado o prazo legal.

5.2.8. Os relatórios, laudos, ARTs, certificados, protocolos e comprovantes emitidos ou obtidos durante a execução deverão ser entregues ao fiscal do contrato, em formato eletrônico e organizados individualmente por equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua emissão ou protocolo.

5.2.9. Qualquer notificação, exigência, autuação, irregularidade cadastral ou impedimento identificado perante os órgãos municipais deverá ser comunicado imediatamente ao Contratante, acompanhado da avaliação técnica, das providências necessárias e do prazo aplicável à regularização.

5.2.10. Estão compreendidos nos preços contratados os atos e documentos inerentes à responsabilidade técnica e à execução dos serviços, inclusive ARTs, inspeções, laudos, relatórios, certificados técnicos e providências administrativas atribuídas à empresa conservadora.

5.2.11. As taxas municipais cuja responsabilidade legal recaia exclusivamente sobre o proprietário do imóvel ou do equipamento serão suportadas pelo Contratante, desde que previamente comunicadas e acompanhadas da respectiva guia e fundamentação, não se

incluindo nessa hipótese despesas decorrentes de atraso, omissão ou irregularidade imputável à Contratada.

5.2.12. A atuação da Contratada nos procedimentos municipais não transfere a ela a titularidade das obrigações legalmente atribuídas ao proprietário, mas compreende a execução de todos os atos técnicos e administrativos compatíveis com sua condição de empresa conservadora e responsável pela manutenção.

5.2.13. A superveniência de alteração legislativa ou regulamentar municipal deverá ser comunicada ao Contratante e observada pela Contratada, desde que relacionada ao objeto e compatível com as obrigações ordinariamente atribuídas à empresa conservadora, sem prejuízo da análise de eventual repercussão contratual devidamente demonstrada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão executados nas unidades e nos equipamentos individualizados no Anexo I-1 deste Termo de Referência. A seguir se estabelece, para cada natureza de intervenção, os prazos máximos de atendimento, solução e demais condições operacionais, a serem observados pela Contratada, sem prejuízo das obrigações de segurança e acessibilidade.

Unidade	Endereço	Município	Equipamentos
Sede da SJC – Palácio Campos Elíseos	Avenida Rio Branco, nº 1.269, Campos Elíseos	São Paulo/SP	3
CIC Grajaú	Rua Pinheiro Chagas, nº 17, Jardim São José - Grajaú	São Paulo/SP	1
CIC Feitico da Vila	Estrada de Itapeperica, nº 8.887, Parque Fernanda	São Paulo/SP	1
CIC Ferraz de Vasconcelos	Avenida Governador Jânio Quadros, nº 967, Parque São Francisco	Ferraz de Vasconcelos/SP	1
CIC Guarulhos – Leonel Brizola	Estrada do Capão Bonito, nº 53, Jardim Maria de Lourdes – Pimentas	Guarulhos/SP	1
CIC Campinas	Odete Teresinha Santuci Otaviano, 92 - Conj. Hab. Vida Nova, Campinas - SP,	Campinas/SP	1
CIC do Imigrante	Rua Guaianases, nº 1.112, Campos Elíseos	São Paulo/SP	1

Tipo de serviço	Prazo para atendimento/início	Prazo para solução /conclusão	Observações
Manutenção preventiva	Conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante	Conclusão no mesmo dia da visita programada, salvo necessidade técnica devidamente justificada	Deverá observar a periodicidade estabelecida no plano de manutenção, contemplando inspeções, ajustes, regulagens, testes, limpeza técnica e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos elevadores.
Atendimento emergencial	Até 1 hora após a abertura do chamado	Imediatamente, sempre que tecnicamente possível	Aplicável especialmente às situações de risco, paralisação total do equipamento ou ocorrência que comprometa a segurança dos usuários. Chamados envolvendo usuários retidos deverão receber atendimento prioritário.
Manutenção corretiva sem necessidade de peças	Até 4 horas após a abertura do chamado	Até 8 horas após o início do atendimento	Destinada à correção de falhas, defeitos ou irregularidades que prejudiquem o funcionamento normal do equipamento.
Manutenção corretiva com substituição de peças disponíveis	Até 4 horas após a abertura do chamado	Até 24 horas , contado do diagnóstico	Inclui a substituição de componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

Fornecimento/substituição de peças de reposição comuns	Apresentação da necessidade após diagnóstico técnico	Até 5 dias	As peças deverão ser novas, compatíveis com o equipamento e atender às especificações do fabricante, quando aplicável.
Fornecimento de peças especiais ou de baixa disponibilidade	Comunicação imediata após o diagnóstico	Até 10 dias , mediante justificativa técnica	Para componentes cuja obtenção dependa de fabricante, importação ou fornecimento específico, desde que a indisponibilidade imediata seja comprovadamente justificada.
Restabelecimento após substituição de peças	Imediatamente após a disponibilização da peça	Até 24 horas após o recebimento/disponibilização	Inclui instalação, ajustes, testes e liberação do equipamento para utilização.

5.3.1. A Contratada deverá considerar, na formação de seus preços, todos os custos relacionados ao deslocamento de pessoal, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e peças entre sua base operacional e as unidades indicadas no item 5.3, não sendo devido pagamento adicional em razão da distância, localização ou quantidade de deslocamentos necessários à execução do objeto.

5.3.2. A manutenção preventiva será realizada individualmente em cada equipamento, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, vedada a concentração das visitas de diferentes competências em uma única intervenção com a finalidade de suprir manutenções não realizadas nos períodos correspondentes.

5.3.3. As manutenções corretivas e os atendimentos emergenciais serão executados na unidade em que estiver instalado o equipamento objeto do chamado, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.4. Eventual alteração do endereço de uma unidade ou transferência de equipamento deverá ser formalmente comunicada à Contratada. A repercussão da alteração sobre as obrigações e os custos contratuais será analisada conforme a legislação aplicável, vedada a suspensão unilateral dos serviços.

Horário da prestação dos serviços

5.4. As manutenções preventivas e as intervenções corretivas programadas serão executadas, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável pela respectiva unidade.

5.4.1. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e conter a identificação dos profissionais que comparecerão à unidade, o equipamento objeto da intervenção, a natureza dos serviços e a estimativa de duração.

5.4.2. A execução deverá ser organizada de forma a reduzir a indisponibilidade dos equipamentos e a interferência no atendimento ao público, especialmente nos horários de maior circulação de usuários.

5.4.3. Quando a natureza, a duração, o risco ou o impacto da intervenção recomendar sua execução fora do horário regular, os serviços poderão ser realizados após o expediente, aos sábados, domingos ou feriados, mediante prévia autorização da fiscalização e sem ônus adicional ao Contratante.

5.4.4. Para os serviços programados fora do horário regular, a Contratada deverá comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a identificação dos profissionais envolvidos, o período estimado da intervenção e, quando solicitado, os dados dos veículos utilizados para acesso à unidade.

5.4.5. A exigência de comunicação prévia não se aplica aos atendimentos emergenciais, que deverão ser iniciados imediatamente após o acionamento, observados os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.6. O atendimento emergencial deverá permanecer disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, especialmente nos casos de pessoa retida, risco à segurança, falha que impeça a saída segura do usuário ou paralisação total do equipamento.

5.4.7. A prestação de serviços fora do horário regular, quando necessária ao atendimento dos prazos contratuais ou à conclusão segura da intervenção, não autorizará a cobrança de horas extraordinárias, adicionais, deslocamentos ou qualquer outra despesa não prevista na planilha contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. A Contratada deverá executar manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores e plataformas elevatórias, incluindo inspeção, regulação, ajuste, limpeza técnica, lubrificação, testes de funcionamento, diagnóstico de falhas, reparação e substituição de peças e componentes, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Manutenção preventiva

5.5.2. A manutenção preventiva será realizada mensalmente em todos os equipamentos, em visita técnica específica e conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização, sem prejuízo das inspeções adicionais previstas em normas técnicas, manuais dos fabricantes ou legislação aplicável.

5.5.3. Em cada visita preventiva, a Contratada deverá inspecionar e testar, conforme aplicável ao equipamento, seus componentes mecânicos, eletromecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e de segurança, compreendendo, entre outros, máquinas de tração,

motores, freios, cabos, polias, limitadores de velocidade, dispositivos de segurança, portas, operadores, fechaduras, botoeiras, indicadores, sensores, sistemas de comunicação e alarme, iluminação, quadros de comando, inversores, sistemas de nivelamento, cabinas, contrapesos, guias, poços, caixas de corrida e casas de máquinas.

5.5.4. A manutenção preventiva deverá incluir limpeza técnica, lubrificação, reaperto, regulagem, alinhamento, verificação de desgaste, medição dos parâmetros necessários e realização dos testes funcionais e de segurança correspondentes, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

5.5.5. A visita preventiva somente será considerada concluída após a realização integral das rotinas aplicáveis e a entrega do respectivo relatório técnico. A mera inspeção visual, a passagem do técnico pela unidade ou o atendimento de chamado corretivo não substituirão a manutenção preventiva mensal.

5.5.6. A impossibilidade de execução de determinada rotina deverá ser registrada e tecnicamente justificada no relatório, com indicação das consequências, das providências necessárias e do prazo proposto para sua realização, sujeita à avaliação da fiscalização.

Manutenção corretiva

5.5.7. A manutenção corretiva será executada sempre que identificada falha, desgaste, irregularidade ou condição capaz de comprometer a segurança, o desempenho, a acessibilidade ou a disponibilidade do equipamento, independentemente de sua identificação ocorrer durante visita preventiva, fiscalização ou chamado da unidade.

5.5.8. O atendimento corretivo compreenderá diagnóstico, localização da causa da falha, execução dos ajustes e reparos necessários, substituição dos componentes autorizados, realização de testes e restabelecimento seguro do funcionamento.

5.5.9. Quando o reparo não puder ser concluído no primeiro atendimento, a Contratada deverá registrar o diagnóstico, a causa da indisponibilidade, as medidas provisórias adotadas, as peças ou serviços necessários e o prazo tecnicamente justificado para a solução definitiva.

5.5.10. Não será admitido o restabelecimento provisório que neutralize dispositivo de segurança, altere parâmetros protegidos sem justificativa técnica, utilize ligação improvisada ou exponha usuários, servidores, técnicos ou o próprio equipamento a risco.

Atendimento emergencial

5.5.11. O atendimento emergencial deverá ser disponibilizado ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.5.12. Serão consideradas emergenciais, entre outras situações de risco equivalente, a retenção de pessoas, a falha de porta que comprometa a segurança, o desnivelamento da cabina, a movimentação anormal, a ocorrência de ruído, cheiro, fumaça ou aquecimento atípico e qualquer condição que exija paralisação imediata.

5.5.13. O resgate de pessoas deverá ser realizado exclusivamente por profissional capacitado e autorizado, mediante procedimento seguro e compatível com o equipamento, vedada a orientação para que servidores, vigilantes ou terceiros executem diretamente a abertura ou movimentação dos mecanismos.

5.5.14. Após a liberação dos usuários, o equipamento somente poderá retornar à operação depois de identificada e eliminada a causa da ocorrência e realizados os testes necessários. Quando isso não for possível, deverá permanecer desligado, isolado e devidamente sinalizado.

Peças e componentes

5.5.15. A necessidade de substituição de peça ou componente deverá ser demonstrada por diagnóstico técnico, acompanhado da identificação do equipamento, descrição da falha, especificação da peça, justificativa da substituição e registro fotográfico, quando tecnicamente possível.

5.5.16. As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos e sem uso anterior, compatíveis com o fabricante, o modelo, a tecnologia e as características técnicas do equipamento no qual serão instalados, bem como atender às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança e desempenho definidos pelo fabricante do equipamento ou do respectivo componente, vedada a utilização de peças usadas, recuperadas, reconcondicionadas ou de procedência não comprovada, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e tecnicamente justificadas.

5.5.17. A substituição de peças e componentes dependerá de diagnóstico técnico e autorização prévia da fiscalização, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência. Nas situações de risco imediato à segurança dos usuários, a Contratada deverá adotar prontamente as medidas emergenciais necessárias à proteção de pessoas, ao bloqueio, isolamento e sinalização dos equipamentos, independentemente de autorização prévia para essas providências, comunicando e documentando a ocorrência. Tais medidas não dispensam a autorização para o fornecimento de peças e componentes nem constituem autorização de faturamento.

5.5.18. As peças retiradas deverão permanecer identificadas e à disposição da fiscalização para conferência. Sua destinação somente ocorrerá após autorização, observadas as exigências ambientais e as regras patrimoniais aplicáveis.

Segurança e preservação dos equipamentos

5.5.19. Antes de iniciar a intervenção, a Contratada deverá adotar medidas de bloqueio, isolamento e sinalização da área, impedindo a utilização do equipamento e o acesso de pessoas não autorizadas aos locais de risco.

5.5.20. Os serviços deverão observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as normas técnicas aplicáveis, os manuais dos fabricantes e os procedimentos próprios para trabalho em eletricidade, altura, poços, caixas de corrida e casas de máquinas.

5.5.21. Qualquer situação que represente risco à segurança deverá ocasionar a imediata paralisação do equipamento. A Contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, emitir relatório técnico e indicar as medidas necessárias à liberação segura.

5.5.22. Nenhuma alteração estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, de software ou de parâmetros de segurança poderá ser realizada sem diagnóstico documentado e autorização prévia do Contratante, ressalvados os ajustes ordinários previstos nas rotinas de manutenção.

Registros e encerramento das intervenções

5.5.23. Cada visita deverá gerar ordem de serviço ou relatório técnico individualizado por equipamento, contendo, no mínimo, data e horários de início e término, identificação dos profissionais, motivo da intervenção, serviços realizados, medições e testes efetuados, peças substituídas, condições finais de funcionamento, pendências identificadas e assinatura ou validação do responsável pela unidade.

5.5.24. Os relatórios não poderão conter expressões genéricas, como “manutenção realizada”, “equipamento revisado” ou equivalentes, sem a descrição das atividades efetivamente executadas.

5.5.25. Ao término de cada intervenção, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento e dos dispositivos de segurança pertinentes, remover materiais, resíduos e ferramentas, recompor as condições de limpeza e organização do local e informar à unidade se o equipamento está liberado, funcionando com restrição ou interditado.

5.5.26. Os registros técnicos deverão integrar o histórico individual do equipamento e ser disponibilizados à fiscalização em meio eletrônico, sem prejuízo dos relatórios, laudos, ARTs e documentos municipais previstos na cláusula 5.2.

Materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais auxiliares, insumos, equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, utensílios, dispositivos de segurança e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às manutenções preventiva, corretiva e emergencial, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, promovendo sua reposição ou substituição sempre que necessário.

5.6.1. Consideram-se incluídos no preço mensal dos serviços, sem possibilidade de cobrança adicional, os materiais auxiliares e consumíveis de utilização ordinária nas rotinas de manutenção, tais como graxas e lubrificantes de aplicação rotineira, produtos de limpeza técnica, desengraxantes, panos, estopas, fitas isolantes, fusíveis, terminais e conectores elétricos avulsos, parafusos, porcas, arruelas e outros elementos de fixação de pequeno valor, desde que não estejam individualmente relacionados na planilha de peças e componentes da contratação.

5.6.1.1. Não se incluem entre os materiais auxiliares e consumíveis abrangidos pelo preço mensal dos serviços as peças, os componentes e os insumos expressamente discriminados na planilha contratual integrante do Anexo I-2, ainda que utilizados ou substituídos com frequência, inclusive lâmpadas LED, óleo hidráulico destinado à reposição ou substituição, retentores, gaxetas, anéis de vedação e demais itens individualmente previstos. O fornecimento desses materiais observará as regras estabelecidas para o Item 2 da contratação, mediante efetiva necessidade técnica, autorização prévia da fiscalização, comprovação da aplicação e observância dos preços unitários contratados, vedada a duplicidade de remuneração.

5.6.1.2. Os elementos auxiliares de pequeno valor necessários à instalação de uma peça ou componente, quando não discriminados separadamente na planilha contratual, serão considerados acessórios do serviço de instalação e não poderão ser objeto de faturamento autônomo.

5.6.2. A Contratada deverá disponibilizar ferramentas manuais e elétricas, instrumentos de medição, equipamentos de diagnóstico e dispositivos específicos compatíveis com as diferentes tecnologias, fabricantes e modelos abrangidos pela contratação, inclusive os necessários à leitura de falhas, parametrização, regulagem e realização de testes;

5.6.3. Os instrumentos de medição sujeitos a controle metrológico deverão permanecer calibrados e em condições adequadas de utilização, cabendo à Contratada apresentar os respectivos certificados de calibração sempre que solicitado pela fiscalização.

5.6.4. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva, os dispositivos de bloqueio e etiquetagem, os materiais de isolamento e sinalização e os demais recursos necessários ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

5.6.5. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, ser adequados à finalidade e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser imediatamente substituídos quando apresentarem defeito, desgaste ou condição inadequada de uso.

5.6.6. O Contratante não fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais auxiliares, consumíveis, meios de transporte ou equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços.

5.6.7. A guarda, o transporte e a retirada dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante por perda, dano, furto ou extravio, salvo quando comprovadamente decorrente de ato de agente do Contratante.

Distinção em relação às peças

5.6.8. Os materiais auxiliares e consumíveis de utilização ordinária, compreendidos no preço mensal dos serviços, não se confundem com as peças, os componentes e os demais insumos expressamente individualizados na planilha contratual integrante do Anexo I-2. Estes últimos serão fornecidos exclusivamente sob demanda, observadas as respectivas especificações, unidades de medida, quantidades estimadas, preços unitários contratados e condições de autorização, fornecimento, aplicação, medição e recebimento previstas neste Termo de Referência.

5.6.9. É vedado o faturamento autônomo de materiais auxiliares, consumíveis de utilização ordinária, ferramentas, instrumentos, equipamentos de diagnóstico, equipamentos de proteção ou quaisquer outros recursos cuja disponibilização constitua obrigação compreendida no preço mensal do Item 1. Ressalvam-se exclusivamente as peças, os componentes e os insumos expressamente previstos na planilha contratual do Item 2, cujo fornecimento e remuneração dependerão do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada, em qualquer hipótese, a duplicidade de cobrança.

5.6.9.1. Para fins de delimitação das obrigações contratuais, composição dos preços, medição e faturamento, o Item 1 compreenderá integralmente os serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo mão de obra, deslocamentos, suporte técnico especializado, ferramentas, instrumentos de medição e diagnóstico, equipamentos de segurança, materiais auxiliares e consumíveis de utilização ordinária necessários à execução das intervenções. O Item 2 compreenderá exclusivamente as peças, os componentes e os insumos expressamente individualizados na respectiva planilha contratual, efetivamente fornecidos e, conforme sua natureza, instalados, incorporados ou aplicados aos equipamentos, mediante diagnóstico técnico, necessidade comprovada, autorização

prévia da fiscalização e observância dos preços unitários contratados. Não será admitida remuneração em duplicidade de qualquer material, serviço ou obrigação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do Contratante deverá ser dimensionada considerando as características, condições e particularidades estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente os seguintes aspectos:

5.7.1. A contratação abrange 9 (nove) equipamentos instalados em 7 (sete) unidades localizadas nos Municípios de São Paulo, Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos e Campinas, compreendendo elevadores elétricos de passageiros, elevador sem casa de máquinas – MRL e plataformas elevatórias hidráulicas para acessibilidade, de diferentes fabricantes, modelos, capacidades, tecnologias e períodos de fabricação, conforme Anexo I-1.

5.7.2. A diversidade tecnológica dos equipamentos exigirá da Contratada estrutura técnica compatível, profissionais capacitados e acesso a ferramentas, instrumentos de diagnóstico, documentação técnica e meios necessários ao atendimento das diferentes marcas e sistemas, sem vinculação exclusiva aos respectivos fabricantes.

5.7.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em cada um dos 9 (nove) equipamentos, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, sem prejuízo das intervenções corretivas, emergenciais, inspeções legais e demais atividades necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.7.4. Não haverá técnico residente ou posto permanente de mão de obra nas unidades. A Contratada deverá dimensionar sua estrutura operacional para assegurar os deslocamentos, as visitas programadas e o atendimento aos chamados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.5. O atendimento emergencial deverá permanecer disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à manutenção desse regime de disponibilidade.

5.7.6. Os preços propostos deverão considerar as distâncias entre as unidades, os deslocamentos de profissionais, ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais e peças, inclusive para atendimentos repetidos ou realizados fora do horário regular quando necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.7.7. A manutenção será executada nos equipamentos existentes e no estado em que se encontrarem na data de início do contrato, consideradas as condições passíveis de conhecimento mediante vistoria e exame da documentação disponibilizada pelo Contratante.

5.7.8. No início da execução, a Contratada deverá realizar inspeção técnica inicial de todos os equipamentos e apresentar relatório individualizado, registrando seu estado de conservação e funcionamento, as falhas constatadas, os riscos existentes, as pendências documentais e as intervenções recomendadas, distinguindo as necessidades imediatas daquelas que poderão ser programadas.

5.7.9. A aprovação do relatório inicial pela fiscalização não importará reconhecimento automático da responsabilidade do Contratante pelas ocorrências apontadas, nem afastará a obrigação da Contratada de executar as rotinas ordinárias incluídas no preço mensal.

5.7.10. As quantidades de peças, componentes e insumos indicadas na planilha contratual constituem estimativas destinadas à formação do orçamento, ao dimensionamento da contratação e à definição dos preços unitários de referência, não representando obrigação de consumo integral, garantia de faturamento mínimo ou autorização antecipada para fornecimento. A efetiva utilização dos itens dependerá das necessidades técnicas verificadas durante a execução contratual e dos procedimentos de autorização, medição e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.11. O fornecimento de peças, componentes e insumos expressamente previstos no Anexo I-2 ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante diagnóstico técnico circunstanciado e autorização prévia da fiscalização. Nas situações de risco imediato à segurança dos usuários, a Contratada deverá adotar, independentemente de autorização prévia, as medidas emergenciais necessárias à proteção de pessoas, ao bloqueio e ao isolamento dos equipamentos, comunicando imediatamente a fiscalização. A adoção dessas providências não autorizará, por si só, o faturamento de peças, componentes ou insumos sem a observância dos procedimentos contratuais de autorização, comprovação, medição e aceite.

5.7.12. A instalação, regulação, parametrização e realização dos testes decorrentes da substituição de peças e componentes integram os serviços de manutenção, não sendo admitida cobrança autônoma de mão de obra, deslocamento, ferramentas ou materiais auxiliares além do preço contratual correspondente.

5.7.13. A proposta deverá contemplar todos os custos inerentes às responsabilidades técnicas e administrativas da empresa conservadora, incluindo emissão de ART, elaboração de relatórios, laudos e documentos técnicos, manutenção dos canais de atendimento e cumprimento das obrigações municipais previstas na cláusula 5.2, ressalvadas exclusivamente as taxas atribuídas por lei ao proprietário do equipamento.

5.7.14. Os interessados deverão considerar as condições de acesso, segurança, circulação de usuários e funcionamento das unidades, inclusive a necessidade de agendamento, identificação e credenciamento prévio dos profissionais, isolamento das áreas de trabalho e execução de determinadas intervenções fora do horário de atendimento ao público.

5.7.15. As informações referentes à identificação, localização, fabricante, modelo, capacidade, características técnicas e quantidade dos 9 (nove) equipamentos abrangidos pela contratação encontram-se individualizadas no Anexo I-1 deste Termo de Referência, observada a distribuição das unidades e dos municípios indicada no item 5.3. A relação das peças, dos componentes e dos insumos sujeitos a fornecimento sob demanda, acompanhada das respectivas especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e preços unitários de referência, consta do Anexo I-2. Ambos os anexos deverão ser considerados conjuntamente para a elaboração das propostas e para a execução contratual, assegurada sua compatibilidade com o inventário dos equipamentos e com a planilha de pesquisa de preços constante dos autos.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. A transição e a finalização do contrato deverão assegurar a continuidade da manutenção, a preservação do histórico técnico dos equipamentos e a transferência organizada das informações necessárias à assunção dos serviços pelo Contratante ou por nova empresa conservadora.

5.9.1. Os procedimentos de transição serão iniciados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término previsto da vigência contratual, mediante solicitação da fiscalização. Nos casos de extinção antecipada, deverão ser iniciados imediatamente após a respectiva comunicação, observados os prazos materialmente possíveis.

5.9.2. A Contratada deverá apresentar plano de transição contendo o cronograma das providências, a identificação dos responsáveis, a relação de documentos a serem entregues e as medidas necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços.

5.9.3. Até 30 (trinta) dias antes do término previsto do contrato, a Contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado e atualizado de cada equipamento, contendo seu estado de conservação e funcionamento, as últimas manutenções realizadas, as falhas recorrentes, os chamados em andamento, as intervenções pendentes, as peças solicitadas ou aguardando fornecimento, os riscos identificados e as recomendações técnicas.

5.9.4. A Contratada deverá entregar ao Contratante, de forma organizada e preferencialmente em meio eletrônico, todo o acervo técnico produzido durante a execução, incluindo ordens de serviço, relatórios de manutenção, laudos, ARTs, Relatórios de Inspeção Anual – RIA, certificados, protocolos municipais, registros de chamados, comprovantes de testes, registros fotográficos e documentos relacionados às peças fornecidas.

5.9.5. Deverão ser entregues, quando existentes e relacionados diretamente aos equipamentos, manuais, diagramas, desenhos, parâmetros de configuração, cópias de segurança, arquivos técnicos, códigos de acesso, chaves, dispositivos de programação e demais elementos necessários à continuidade da manutenção.

5.9.5.1. Não poderão ser retidas senhas, códigos, parâmetros, arquivos ou dispositivos indispensáveis ao acesso, diagnóstico, configuração ou operação dos equipamentos sob alegação de sigilo comercial, propriedade da Contratada ou término da relação contratual, ressalvados os sistemas internos da empresa que não tenham sido incorporados aos equipamentos nem sejam necessários à sua manutenção por terceiros.

5.9.6. A Contratada deverá apresentar relação consolidada das peças e dos componentes substituídos durante a execução, com indicação da data de instalação, do equipamento correspondente, do fabricante ou fornecedor e do prazo de garantia ainda vigente.

5.9.7. Os chamados abertos e as intervenções iniciadas antes do encerramento da vigência deverão ser concluídos pela Contratada, salvo determinação expressa e fundamentada da fiscalização, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia e de correção dos serviços executados.

5.9.8. A Contratada deverá colaborar com o Contratante e, quando formalmente autorizado, com a nova empresa conservadora, prestando os esclarecimentos técnicos necessários à compreensão do histórico e da condição dos equipamentos, sem que isso implique transferência de responsabilidade por falhas atribuíveis à sua atuação.

5.9.9. A Contratada deverá adotar as providências cabíveis para a baixa ou encerramento de sua responsabilidade técnica e de sua condição de empresa conservadora perante o conselho profissional e os órgãos municipais competentes, somente após orientação da fiscalização e de forma coordenada com a assunção da responsabilidade pelo Contratante ou pela nova empresa, a fim de evitar período sem responsável técnico formalmente registrado.

5.9.10. A baixa da ART, do cadastro de conservação ou de qualquer responsabilidade perante órgão competente não poderá ser promovida antecipadamente nem resultar na interrupção do atendimento durante a vigência contratual.

5.9.11. Antes do encerramento, poderá ser realizada vistoria técnica conjunta entre a fiscalização e a Contratada, com participação da nova conservadora, quando já definida, para verificação das condições dos equipamentos, conferência dos documentos e registro das pendências.

5.9.12. A Contratada deverá devolver as chaves, credenciais, cartões, dispositivos de acesso e demais bens disponibilizados pelo Contratante, bem como retirar seus materiais, ferramentas e resíduos, sem causar danos às instalações.

5.9.13. A conclusão da transição será formalizada mediante termo de entrega e recebimento da documentação e dos bens, no qual serão registradas as pendências eventualmente existentes. A assinatura desse termo não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas, obrigações de garantia ou danos posteriormente identificados.

5.9.14. As atividades ordinárias de transição, entrega documental e prestação de esclarecimentos previstas nesta seção integram as obrigações contratuais e não ensejarão pagamento adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para aferição objetiva da qualidade dos serviços e determinação do valor mensal efetivamente devido.

7.1.1. O resultado do IMR poderá ocasionar a adequação do valor mensal do Item 1 ao nível de qualidade efetivamente alcançado, conforme os indicadores, percentuais e limites estabelecidos abaixo:

Indicador	Critério de avaliação	Padrão esperado	Redutor por ocorrência	Limite mensal
1. Cumprimento da manutenção preventiva	Execução das manutenções preventivas previstas para o período, nos prazos e condições estabelecidos no contrato	100% das manutenções previstas executadas e aceitas	2% por ocorrência de atraso ou execução em desconformidade	6%
2. Atendimento às solicitações de manutenção corretiva	Cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações de manutenção corretiva	Atendimento dentro do prazo contratual	1% por ocorrência de atraso injustificado	5%
3. Solução das ocorrências /manutenções corretivas	Restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dentro dos prazos contratuais	Solução dentro do prazo aplicável	2% por ocorrência de descumprimento injustificado	6%
4. Qualidade dos serviços executados	Execução adequada dos serviços, sem necessidade de refazimento decorrente de falha imputável à Contratada	Ausência de necessidade de refazimento	1% por ocorrência comprovada	4%
5. Registros e documentação da manutenção	Entrega de relatórios, ordens de serviço e demais registros exigidos para comprovação da execução	Documentação completa, correta e entregue no prazo	0,5% por ocorrência	2%
6. Cumprimento das obrigações operacionais	Observância das demais condições operacionais previstas no TR, desde que não contabilizadas nos indicadores anteriores	Cumprimento integral	0,5% por ocorrência	2%

7.2. Para fins de medição e pagamento, serão observadas as seguintes definições:

7.2.1. será aplicada glosa quando o serviço, fornecimento ou parcela correspondente não tiver sido executado, fornecido, comprovado ou aceito;

7.2.2. será aplicado o redutor do IMR quando o serviço tiver sido executado, mas com qualidade ou resultado inferior ao padrão contratual; e

7.2.3. eventual sanção administrativa dependerá de infração prevista no edital ou no contrato e de processo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4. É vedada a incidência de glosa e redutor do IMR sobre o mesmo aspecto da mesma obrigação, bem como a contabilização de uma única desconformidade em mais de um indicador, salvo quando produzir efeitos autônomos e objetivamente demonstráveis.

7.2.5. A aplicação de glosa ou redutor do IMR não acarretará automaticamente a instauração de processo sancionatório, que dependerá da gravidade, repercussão ou reincidência da conduta.

7.3. O Item 1 – Manutenção será medido mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos, as glosas incidentes e o resultado obtido no IMR.

7.3.1. O valor mensal devido pelo Item 1 corresponderá ao preço mensal contratado, deduzidas inicialmente as parcelas relativas aos

serviços não executados ou rejeitados e, posteriormente, o redutor apurado pelo IMR.

7.4. O Item 2 – Fornecimento de peças, componentes e insumos sob demanda será medido com base nas quantidades efetivamente fornecidas e, conforme a natureza do item, instaladas, incorporadas ou aplicadas aos equipamentos, mediante comprovação documental, verificação da conformidade técnica e aceite da fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha contratual.

7.4.1. Os quantitativos previstos para o Item 2 possuem natureza exclusivamente estimativa e não geram direito a consumo ou faturamento mínimo. Não será devido pagamento por material não solicitado, não autorizado, não fornecido, não instalado ou aplicado quando exigível, ou rejeitado pela fiscalização, sem prejuízo das demais condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. O Item 2 não se sujeitará ao redutor percentual do IMR, sem prejuízo da não medição, glosa, rejeição, substituição ou aplicação de sanção em caso de desconformidade.

7.5. Não serão imputadas à Contratada as ocorrências comprovadamente decorrentes de fato do Contratante, impossibilidade de acesso à unidade, caso fortuito, força maior ou circunstância alheia ao seu controle, desde que tempestivamente comunicadas e comprovadas.

7.6. A Contratada será cientificada do resultado preliminar da medição e poderá apresentar manifestação fundamentada, acompanhada dos documentos pertinentes, no prazo de 3 (três) dias úteis, antes da consolidação do valor devido.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.4. O recebimento provisório ficará condicionado, conforme a natureza da intervenção, à conclusão satisfatória dos testes funcionais, operacionais e de segurança do equipamento e à entrega dos relatórios, certificados, fichas técnicas, termos de garantia, manuais e instruções aplicáveis às peças ou aos componentes fornecidos.

7.12.4.1. Os testes deverão demonstrar o restabelecimento seguro do equipamento e serão registrados na respectiva ordem de serviço ou relatório técnico, sem prejuízo do acompanhamento pela fiscalização.

7.12.4.2. A exigência de manuais, fichas técnicas ou instruções ficará restrita aos itens para os quais esses documentos sejam existentes e necessários à identificação, operação, configuração, manutenção ou comprovação da garantia.

7.12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.1 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos exigidos; e

8.20.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

8.20.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.20.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade e compatível com as atividades técnicas abrangidas pelo objeto;

8.23.1. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, por ocasião da celebração do contrato, da solicitação de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 4 (quatro) equipamentos de transporte vertical de pessoas ou plataformas elevatórias de acessibilidade de complexidade técnica equivalente, correspondente a aproximadamente 44,44% do total dos 9 (nove) equipamentos abrangidos pela contratação; e

8.24.1.2. experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na execução de serviços similares, admitidos períodos sucessivos ou não, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços durante o período declarado;

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.25. Indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução do objeto, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e atribuições compatíveis com os serviços contratados.

8.25.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, demonstrando experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias ou equipamentos de transporte vertical de pessoas.

8.25.2. Não será exigido quantitativo mínimo, número de equipamentos ou prazo mínimo de experiência para comprovação da capacidade técnico-profissional, bastando a demonstração de atuação em serviço de características compatíveis com a parcela de maior relevância técnica do objeto.

8.25.3. O vínculo entre o profissional indicado e o licitante poderá ser comprovado por contrato social, registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à contratação do licitante.

8.25.4. O profissional indicado deverá apresentar declaração de anuência, confirmando sua disponibilidade para assumir a responsabilidade técnica pela execução caso o licitante seja contratado.

8.25.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela natureza dos serviços comuns de engenharia objeto da contratação, que compreendem manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, atendimento emergencial, suporte técnico especializado, emissão de documentação técnica e fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Trata-se de atividades cuja adequada execução é essencial para garantir a segurança dos usuários, a acessibilidade, a continuidade das atividades institucionais, a confiabilidade operacional dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.27.6. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é **R\$ 1.269.937,77 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto na Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 170102 e 170104;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 14.122.1730.6219.0000 / 14422173041510000 ;
IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.80;
V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA SANTOS DE QUEIROZ RICCO

Membro da Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 15:02:27.

VITOR L ABBATE FILHO

Coordenador de Engenharia



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 15:43:34.



ANEXO I-1

RELAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO I-1

RELAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Este Anexo identifica os nove equipamentos abrangidos pelo Item 1 da contratação e constitui referência para o planejamento, a execução, o registro e a fiscalização individualizada das manutenções preventiva, corretiva e emergencial.

Item	Equipamento	Fabricante / Modelo	Local de Instalação	Quantidade
1	Elevador elétrico de passageiros, capacidade 900 kg (12 passageiros), 4 paradas	Bass	Sede da SJC – Palácio Campos Elíseos	1
2	Elevador elétrico de passageiros com porta automática, máquina Turin e operador Wittur, 4 paradas	Addtech / Turin / Wittur	Sede da SJC – Palácio Campos Elíseos	1
3	Elevador elétrico de passageiros sem casa de máquinas (MRL), capacidade 900 kg (12 passageiros), 3 paradas	Turin Driver (MRL)	Sede da SJC – Palácio Campos Elíseos	1
4	Elevador elétrico de passageiros, modelo EHE225-02P, capacidade 225 kg (3 passageiros), 2 paradas	Engetax Equipamentos Ltda.	CIC Grajaú	1
5	Elevador elétrico de passageiros, capacidade 975 kg (13 passageiros), 4 paradas	Atlas Schindler	CIC Feitico da Vila	1
6	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas	Basic	CIC Ferraz de Vasconcelos	1
7	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas	Basic	CIC Guarulhos	1
8	Plataforma Hidráulica Basic BHD/02 (230 kg)	Basic	CIC Campinas	1
9	Elevador de passageiros para acessibilidade, capacidade 600 kg (8 passageiros)	Mercosul	CIC do Imigrante	1
Total de equipamentos abrangidos pela contratação:				9

Notas de aplicação

1. As referências a fabricantes, marcas ou modelos destinam-se exclusivamente à identificação do parque instalado e à verificação de compatibilidade técnica, não constituindo indicação de marca para restringir a competição.
2. A Contratada deverá manter cadastro e histórico individualizados de cada equipamento, com vinculação das ordens de serviço, relatórios, laudos, testes, ocorrências, peças substituídas e profissionais executantes.
3. Antes do início da execução, a Contratada deverá conferir com a fiscalização os dados de identificação, as características aparentes e as condições de acesso, registrando eventual divergência, sem alteração unilateral do escopo ou dos preços.
4. Este Anexo não dispensa a vistoria facultada aos licitantes, a consulta à documentação técnica disponível nem a observância das normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO I-2

RELAÇÃO ESTIMATIVA DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS

ANEXO I-2

RELAÇÃO ESTIMATIVA DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS

Este Anexo relaciona as peças, os componentes e os insumos estimados para o Item 2 da contratação. As especificações e os quantitativos foram transpostos do anexo técnico do Estudo Técnico Preliminar e deverão ser validados pela unidade de Engenharia antes da consolidação do edital e da planilha orçamentária.

Regras de fornecimento e medição

1. Os quantitativos são estimativos anuais, destinam-se à formação das propostas e à gestão contratual e não geram obrigação de consumo mínimo ou de aquisição integral pelo Contratante.
2. O fornecimento dependerá de diagnóstico e justificativa técnica vinculados ao equipamento, identificação da causa da falha, indicação da peça a substituir e autorização prévia e expressa da fiscalização, ressalvada medida emergencial indispensável à segurança, que deverá ser imediatamente comunicada e documentalmente comprovada.
3. Somente serão pagas as quantidades efetivamente fornecidas, instaladas, testadas, aceitas e registradas na ordem de serviço e no relatório técnico, observados os preços unitários contratados e vedada qualquer duplicação de remuneração com o Item 1.
4. O preço unitário de cada peça ou componente deverá abranger todos os custos de aquisição, embalagem, frete, seguro, tributos e entrega no local de instalação. A mão de obra, os deslocamentos, as ferramentas, os instrumentos, os materiais auxiliares e os consumíveis inerentes à remoção e à instalação integram o Item 1, salvo previsão expressa em sentido diverso na planilha contratual.
5. As peças e os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência comprovada e tecnicamente compatíveis com o equipamento, observadas as exigências do Termo de Referência e as recomendações do fabricante. É vedado o emprego de itens usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados sem autorização expressa e tecnicamente fundamentada do Contratante.
6. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, a procedência, a compatibilidade e a garantia do item mediante nota fiscal, catálogo, ficha técnica, certificado, declaração do fabricante ou documento equivalente, preservada a rastreabilidade entre o fornecimento, o equipamento e a ordem de serviço.
7. As peças retiradas deverão ser identificadas e apresentadas à fiscalização. Sua guarda, devolução ou destinação ambientalmente adequada observará a determinação do Contratante e a legislação aplicável, com registro documental da destinação.
8. A necessidade de item não previsto nesta relação não autoriza fornecimento ou pagamento automático. Deverá ser formalmente justificada, analisada pela fiscalização e submetida ao procedimento administrativo cabível, com prévia definição do preço e observância da legislação, vedada a execução sem cobertura contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/COMPRASGOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ELEVADORES
1	Elevador elétrico de passageiros, capacidade 900 kg (12 passageiros), 4 paradas - Bass	121126/3557	mês	1
2	Elevador elétrico de passageiros com porta automática, máquina Turin e operador Wittur, 4 paradas - Addtech / Turin / Wittur	121126/3557	mês	1
3	Elevador elétrico de passageiros sem casa de máquinas (MRL), capacidade 900 kg (12 passageiros), 3 paradas - Turin Driver (MRL)	121126/3557	mês	1
4	Elevador elétrico de passageiros, modelo EHE225-02P, capacidade 225 kg (3 passageiros), 2 paradas - Engetax Equipamentos Ltda.	121126/3557	mês	1
5	Elevador elétrico de passageiros, capacidade 975 kg (13 passageiros), 4 paradas - Atlas Schindler	121126/3557	mês	1
6	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas - Basic	121126/3557	mês	1
7	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas - Basic	121126/3557	mês	1
8	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas - Basic	121126/3557	mês	1
9	Elevador de passageiros para acessibilidade, capacidade 600 kg (8 passageiros) - Mercosul	121126/3557	mês	1
1. Elevador Elétrico – Marca Bass (4 paradas, 900 kg / 12 pessoas)				
Sede da SJC Palácio Campos Elíseos				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual

1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)	5704871 /485259	un	1
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)	5721164/309623	un	6
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine	6061656/485259	un	1
4	Cabo de aço do limitador de velocidade	6464297/621251	m	60
5	Cabo de aço (tração)	5492955/621251	m	60
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores	4671775/343186	un	10
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança	5229219/ 275286	un	1
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso	6322522 /309624	un	4
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)	5131367/639504	un	2
10	Encoder do motor de tração	6349668/ 622855	un	1
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)	6467890/ 617010	un	2
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)	4052250/ 419450	un	1
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço	6467911/ 641360	un	10
14	Limitador de velocidade mecânico completo	6424376/623921	un	1

15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)	5524342/ 617010	cj	2
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento	4386884/333311	un	4
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)	6466826/630774	un	1
18	Motor de tração completo ou rebobinamento	6500030/274015	un	1
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine	5940915/637231	un	1
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)	4134125/622855	un	1
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator	5590116/ 610939	un	2
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio	5587980/ 615655	un	4
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	6399185/ 638674	cj	2
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)	5246679/630380	un	1
2. Elevador Comando Eletrônico – Addtech (Porta automática / Wittur)				
Sede da SJC Palácio Campos Elíseos				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual

1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)	5706319 /485259	un	1
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)	5587611/309623	um	6
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine	5751942/485259	un	1
4	Cabo de aço do limitador de velocidade	6464319/621251	m	60
5	Cabo de aço (tração)	4735986/621251	m	60
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores	4980549/ 343186	un	10
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança	6306446/ 275286	un	1
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso	5778603/309624	un	4
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)	6217745/309624	un	2
10	Encoder do motor de tração	6022278/622855	un	1
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)	6170102/409227	un	2
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)	6522220 /4849450	un	1
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço	6467857/641360	un	10

14	Limitador de velocidade mecânico completo	4977629/623921	un	1
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)	6521630/617010	cj	2
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento	5232457/333311	un	4
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)	6017711/630774	un	1
18	Motor de tração completo ou rebobinamento	5964415/274015	un	1
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine	6251641/637231	un	1
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)	5330920/622855	un	1
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator	6522254 /610939	un	2
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio	1294202 / 615655	un	4
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	5888751/ 638674	cj	2
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)	4267044/ 630380	un	1
3. Elevador Equipamento Elétrico – Turin Driver (3 paradas)				
Sede da SJC Palácio Campos Elíseos				

Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)	6324746/485259	un	1
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)	5587581/309623	un	6
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine	6056849/485259	un	1
4	Cabo de aço do limitador de velocidade	6422489/621251	m	60
5	Cabo de aço (tração)	6466583/621251	m	60
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores	4980557/343186	un	10
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança	2707128/275286	un	1
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso	5745977/309624	un	4
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)	6168612/ 309624	un	2
10	Encoder do motor de tração	6527418/ 409227	un	1
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)	5839017/617010	un	2
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)	4849540/ 419450	un	1
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço	6466389/ 641360	un	10

14	Limitador de velocidade mecânico completo	5714389/623921	un	1
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)	4064577/333311	cj	2
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento	4853792/333311	un	4
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)	5330424/630774	un	1
18	Motor de tração completo ou rebobinamento	4887425/274015	un	1
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine	5092078/637231	un	1
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)	6547826/622855	un	1
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator	2408899/610939	un	2
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio	1384392 /615655	un	4
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	6466656 /637262	cj	2
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)	5246644/630380	un	1
25	Botoeira de inspeção e painel de resfate de emergência de elevadores MRL	5089603 /485259	un	1

4. Elevador Engetax EHE225-02P (225 kg)				
CIC Grajaú				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)	6094775 /485259	un	1
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)	5585961/309623	un	6
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine	6069665/485259	un	1
4	Cabo de aço do limitador de velocidade	6466796/621251	m	30
5	Cabo de aço (tração)	6466613/621251	m	30
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores	6368239/ 309624	un	10
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança	5600472/ 275286	un	1
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso	5270782/309624	un	4
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)	5184576/309624	un	2
10	Encoder do motor de tração	5713560/409227	un	1
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)	6466761/617010	un	2

12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)	6488870/ 419450	un	1
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço	5093139/ 641360	un	10
14	Limitador de velocidade mecânico completo	2697351/623921	un	1
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)	6500064/333311	cj	2
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento	5202418 /333311	un	4
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)	6220509 /630774	un	1
18	Motor de tração completo ou rebobinamento	2329751 /274015	un	1
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine	4562933 /637231	un	1
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)	6491553 /622855	un	1
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator	2537443/610939	un	2
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio	6416098 / 615655	un	4
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	6324690/ 638674	cj	2
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)	5247950/ 630380	un	1

5. Elevador Atlas Schindler (975 kg)				
CIC Feitiço da Vila				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)	6364284/485259	un	1
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)	6525326 /309623	un	6
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine	6262104/485259	un	1
4	Cabo de aço do limitador de velocidade	6522300/621251	m	60
5	Cabo de aço (tração)	6520219/621251	m	60
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores	6495648/ 309624	un	10
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança	5992800/275286	un	1
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso	4751787/309624	un	4
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)	6074464/ 309624	un	2
10	Encoder do motor de tração	6496148/ 409227	un	1

11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)	6098541/ 617010	un	2
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)	6500056/ 419450	un	1
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço	5817498/ 641360	un	10
14	Limitador de velocidade mecânico completo	4795709/623921	un	1
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)	5396972/333311	cj	2
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento	5450187/333311	un	4
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)	6261086/630774	un	1
18	Motor de tração completo ou rebobinamento	5265592 /274015	un	1
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine	1969919/637231	un	1
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)	6496156/622855	un	1
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator	5764092/610939	un	2
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio	3377571/615655	un	4
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	6217613/638674	cj	2
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)	6048293/630380	un	1

6. Plataforma Hidráulica Basic BHD/02 (230 kg)				
CIC Ferraz de Vasconcelos				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual
1	Bateria / Sistema de Nobreak de emergência	5853826/630604	un	2
2	Botoeira de comando completa (padrão universal/acessibilidade)	5585970/485259	un	1
3	Botões de chamada avulsos para reposição (identificação em Braille e LED)	5585783/309623	un	4
4	Central hidráulica completa (bloco de válvulas e reservatório)	6400655/627288	un	1
5	Cilindro / Pistão hidráulico completo	5102146/624072	un	1
6	Correntes de alinhamento e polias/roldanas auxiliares da torre	6235395/633020	un	2
7	Mangueiras hidráulicas de alta pressão com conexões prensadas	4250915/641450	m	4
8	Motor elétrico da bomba hidráulica	4129148/638719	un	1
9	Óleo hidráulico específico para sistemas de pistão (ISO VG)	6522238 /15393	l	40
10	Quadro de comando elétrico / Placa controladora da plataforma	2944030/622855	un	1

11	Retentores, gaxetas e anéis de vedação do pistão (kit de vedação)	5590345/621991	un	2
12	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	5078547/638674	cj	2
13	Sensores elétricos de segurança e chaves eletromecânicas de fim de curso	5934630/640862	un	3
14	Válvula mecânica de segurança (bloqueio por rompimento de tubulação)	1746251/637620	un	1
15	Válvula solenoide de subida/descida e nivelamento	6554075/634295	un	2
7. Plataforma Hidráulica Basic BHD/02 (230 kg)				
CIC Guarulhos				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual
1	Bateria / Sistema de Nobreak de emergência	1409085/641322	un	2
2	Botoeira de comando completa (padrão universal/acessibilidade)	6098363 /485259	un	1
3	Botões de chamada avulsos para reposição (identificação em Braille e LED)	5585279/309623	un	4
4	Central hidráulica completa (bloco de válvulas e reservatório)	6429084/636231	un	1
5	Cilindro / Pistão hidráulico completo	5060044/607973	un	1

6	Correntes de alinhamento e polias/roldanas auxiliares da torre	6464327/309624	un	2
7	Mangueiras hidráulicas de alta pressão com conexões prensadas	6246281/620743	m	4
8	Motor elétrico da bomba hidráulica	4558162/638262	un	1
9	Óleo hidráulico específico para sistemas de pistão (ISO VG)	4101570/617037	l	40
10	Quadro de comando elétrico / Placa controladora da plataforma	4623169/622855	un	1
11	Retentores, gaxetas e anéis de vedação do pistão (kit de vedação)	5214130/613915	un	2
12	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	5558786/638674	cj	2
13	Sensores elétricos de segurança e chaves eletromecânicas de fim de curso	5934621/637124	un	3
14	Válvula mecânica de segurança (bloqueio por rompimento de tubulação)	1749340/605642	un	1
15	Válvula solenoide de subida/descida e nivelamento	5479991/617032	un	2
8. Plataforma Hidráulica Basic BHD/02 (230 kg)				
CIC Campinas				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual
1	Bateria / Sistema de Nobreak de emergência	1409085/641322	un	2

2	Botoeira de comando completa (padrão universal/acessibilidade)	6098363 /485259	un	1
3	Botões de chamada avulsos para reposição (identificação em Braille e LED)	5585279/309623	un	4
4	Central hidráulica completa (bloco de válvulas e reservatório)	6429084/636231	un	1
5	Cilindro / Pistão hidráulico completo	5060044/607973	un	1
6	Correntes de alinhamento e polias/roldanas auxiliares da torre	6464327/309624	un	2
7	Mangueiras hidráulicas de alta pressão com conexões prensadas	6246281/620743	m	4
8	Motor elétrico da bomba hidráulica	4558162/638262	un	1
9	Óleo hidráulico específico para sistemas de pistão (ISO VG)	4101570/617037	l	40
10	Quadro de comando elétrico / Placa controladora da plataforma	4623169/622855	un	1
11	Retentores, gaxetas e anéis de vedação do pistão (kit de vedação)	5214130/613915	un	2
12	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	5558786/638674	cj	2
13	Sensores elétricos de segurança e chaves eletromecânicas de fim de curso	5934621/637124	un	3
9. Elevador Metal de Passageiros – Acessibilidade (Mercosul NM313)				

CIC do Imigrante				
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)	5721156/485259	un	1
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)	5747040/309623	un	6
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine	5721776 /485259	un	1
4	Cabo de aço do limitador de velocidade	6484417/621251	m	60
5	Cabo de aço (tração)	6478891/621251	m	60
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores	4980573/309624	un	10
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança	6286550/636850	un	1
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso	5688418/309624	un	4
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)	6266355/ 309624	un	2
10	Encoder do motor de tração	5675553/409227	un	1
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)	5029970/617010	un	2

12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)	6146627/419450	un	1
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço	5725232/641360	un	10
14	Limitador de velocidade mecânico completo	6047866/623921	un	1
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)	5590329/333311	cj	2
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento	5330351/333311	un	4
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)	6482635/630774	un	1
18	Motor de tração completo ou rebobinamento	6491715 /274015	un	1
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine	6404669 /637231	un	1
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)	6240399 /622855	un	1
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator	5590230/610939	un	2
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio	3239179/ 615655	un	4
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta	5985013/638674	cj	2
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)	5329477/630380	un	1

ANEXO I.3

(Estudo Técnico Preliminar - ETP)

ESP-CGA JUSTIÇA E CIDADANIA

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 019.00002911/2026-38

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria da Justiça e Cidadania – SJC quanto à contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, incluindo suporte técnico e fornecimento, sob demanda, de peças novas, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da manutenção dos elevadores e plataformas hidráulicas instalados nas unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, garantindo seu adequado funcionamento, a segurança dos usuários, a acessibilidade, a confiabilidade operacional dos equipamentos, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Pasta.

2.3. Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 057/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2023, vinculado ao Processo SJC nº 019.00003742/2025-72, celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A contratação vigente possui objeto restrito à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem contemplar o fornecimento de peças e componentes, modelo que, ao longo da execução contratual, evidenciou limitações operacionais e administrativas para atendimento integral das necessidades da Secretaria.

2.4. Além das limitações inerentes ao modelo atualmente adotado, a fiscalização contratual registrou ocorrências relacionadas ao descumprimento de obrigações contratuais, à deficiência na execução de serviços de manutenção e ao não atendimento integral das exigências técnicas aplicáveis aos equipamentos. Tais ocorrências, somadas à evolução das necessidades administrativas e à alteração da modelagem pretendida, recomendam a realização de novo procedimento licitatório. A decisão de não prorrogar o ajuste vigente e a demonstração da vantajosidade da nova contratação deverão ser instruídas em manifestação própria, apoiada no histórico da execução, na avaliação do desempenho da contratada e na comparação dos preços com o mercado.

2.5. A solução proposta aperfeiçoa o modelo atualmente vigente ao contemplar, em uma única contratação, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico especializado e o fornecimento, sob demanda, de peças novas, componentes e demais insumos necessários à recomposição das condições normais de funcionamento dos equipamentos. Essa modelagem proporciona maior eficiência operacional, reduz o tempo de indisponibilidade dos elevadores e plataformas hidráulicas, racionaliza a gestão contratual e assegura maior agilidade na execução das intervenções necessárias.

2.6. Os elevadores e plataformas hidráulicas constituem equipamentos essenciais à infraestrutura predial da Secretaria da Justiça e Cidadania, sendo utilizados diariamente por servidores, colaboradores, autoridades, visitantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Em razão de sua relevância para a acessibilidade, mobilidade interna e segurança dos usuários, torna-se imprescindível a realização de manutenções preventivas periódicas, corretivas e emergenciais, observadas as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as exigências dos órgãos competentes.

2.7. A contratação deverá assegurar, ainda, a emissão dos relatórios técnicos, laudos, registros de manutenção, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), quando legalmente exigíveis, e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, permitindo à Administração exercer fiscalização efetiva sobre a conservação, segurança e desempenho dos equipamentos.

2.8. A execução indireta dos serviços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a manutenção de elevadores e plataformas hidráulicas constitui serviço comum de engenharia e demanda empresa especializada e legalmente habilitada, dotada de estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, ferramentas e logística próprios. A Secretaria não dispõe, em sua estrutura ordinária, dos meios humanos e materiais necessários à execução direta dessas atividades, razão pela qual a contratação de terceiro especializado se mostra adequada, sem caracterizar fornecimento de mão de obra em substituição a atribuições próprias de cargos do quadro da Pasta.

2.9. A necessidade da contratação foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 89/2026, elaborado pela unidade demandante, que identificou a necessidade de continuidade dos serviços e a adequação da solução proposta às necessidades institucionais.

2.10. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria da Justiça e Cidadania para o exercício de 2026, em observância ao art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

2.11. A contratação mostra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com os instrumentos de planejamento da Administração e com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da segurança dos usuários, da acessibilidade, da preservação do patrimônio público e da adequada gestão dos riscos contratuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Licitação e Compras	Rosana Santos de Queirós Riccó
Coordenadoria de Engenharia	Vitor L'abbate Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza e classificação dos serviços

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por compreenderem atividades técnicas de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas que demandam atuação de profissionais legalmente habilitados, responsabilidade técnica e observância de normas técnicas específicas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. O enquadramento como serviço comum de engenharia decorre das características do objeto, que envolve a execução de atividades técnicas especializadas relacionadas à conservação, inspeção, testes, regulagens, reparos e substituição de componentes de sistemas eletromecânicos de transporte vertical, exigindo a atuação de empresa registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida pela legislação aplicável.

4.1.3. Embora envolva atividades técnicas de engenharia, trata-se de serviço considerado comum, uma vez que seus métodos executivos, procedimentos de manutenção, padrões de desempenho, níveis de qualidade e critérios de fiscalização encontram-se amplamente consolidados no mercado, podendo ser descritos objetivamente no Termo de Referência, sem demandar soluções inovadoras ou predominantemente intelectuais por parte dos licitantes, circunstância que autoriza a utilização da modalidade pregão, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Em razão do enquadramento acima, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço do grupo único e o modo de disputa aberto, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4.1. A adoção do modo de disputa aberto promove maior competitividade e transparência, permitindo a apresentação de lances sucessivos entre os licitantes e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

4.1.5. Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que a manutenção preventiva, corretiva e o atendimento emergencial dos elevadores e plataformas hidráulicas são indispensáveis para assegurar a segurança dos usuários, a acessibilidade, a disponibilidade operacional dos equipamentos, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Justiça e Cidadania. Em razão dessa característica, a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Critério de julgamento e adjudicação

4.2.1. A licitação adotará o critério de julgamento de menor preço do grupo único, aferido pelo valor global estimado do grupo, formado pela soma da parcela fixa dos serviços continuados e da parcela variável correspondente aos quantitativos estimados dos itens previstos na planilha. A adjudicação conjunta não afasta a obrigatoriedade de apresentação, análise e contratação dos preços unitários de cada componente da solução.

4.2.2. Embora os equipamentos possuam fabricantes, modelos, capacidades e características técnicas distintas, todos integram o parque de transporte vertical da Secretaria da Justiça e Cidadania e demandam gestão técnica centralizada, planejamento unificado das manutenções, padronização dos procedimentos operacionais, controle dos indicadores de desempenho, emissão de documentação técnica e atendimento uniforme às normas de segurança e acessibilidade.

4.2.3. A execução do objeto por uma única empresa possibilita a adoção de metodologia uniforme de manutenção, cronograma único de manutenções preventivas, padronização dos relatórios técnicos, das ordens de serviço, dos procedimentos de atendimento corretivo e emergencial, bem como maior rastreabilidade das intervenções realizadas e das peças efetivamente substituídas durante a execução contratual.

4.2.4. A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia fragmentar a responsabilidade pelo diagnóstico, pela intervenção e pelo resultado da manutenção, dificultar o controle das garantias, ampliar os custos de coordenação e fiscalização e retardar o restabelecimento dos equipamentos. Considerando que os equipamentos estão distribuídos em unidades distintas e possuem características diversas, a manutenção do grupo único deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado, mediante demonstração de que existe número suficiente de empresas aptas ao atendimento multimarcas e em todos os locais, sem restrição indevida à competitividade.

4.2.5. A contratação por grupo único também favorece a otimização dos recursos administrativos, reduz custos indiretos de gestão e

fiscalização, simplifica a interlocução entre a Administração e a contratada e proporciona maior agilidade na execução das intervenções preventivas, corretivas e emergenciais, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços e para a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

4.2.6. O fornecimento das peças, componentes e insumos integra a solução contratada por constituir atividade acessória e indissociável da prestação dos serviços de manutenção, sendo sua remuneração realizada na forma estabelecida no Termo de Referência, mediante medição das peças efetivamente fornecidas e instaladas, quando aplicável.

4.2.7. A adoção do grupo único será considerada vantajosa desde que a pesquisa de mercado confirme a viabilidade competitiva da modelagem e demonstre que a execução integrada propicia ganho de escala, uniformidade de procedimentos, centralização da responsabilidade técnica e redução dos custos de gestão. Caso o levantamento revele restrição relevante à competição, a equipe de planejamento deverá reavaliar a divisão por grupos geográficos, tecnológicos ou por natureza de equipamento.

4.3. Prazo de vigência da contratação

4.3.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela contratada, a ser expedida após a formalização e a eficácia do contrato, conforme disciplina estabelecida no Termo de Referência. A contratada deverá concluir, previamente ao recebimento da OIS, as providências de mobilização técnica, documental e operacional necessárias à assunção integral dos serviços, observadas as medidas de transição destinadas a assegurar a continuidade da manutenção dos equipamentos.

4.3.2. A definição da vigência inicial de 12 (doze) meses mostra-se compatível com a natureza continuada dos serviços e com o ciclo de planejamento e execução orçamentária da Administração, permitindo acompanhar a execução contratual por período suficiente para avaliar a qualidade dos serviços prestados, o desempenho da contratada, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), a adequação dos procedimentos técnicos adotados e a efetividade da solução contratada.

4.3.3. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas hidráulicas constitui atividade permanente e indispensável à adequada operação das unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, sendo essencial para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, a segurança dos usuários, a acessibilidade, a confiabilidade operacional e a preservação do patrimônio público. A descontinuidade desses serviços poderá ocasionar paralisação dos equipamentos, comprometimento da mobilidade nas edificações, aumento dos custos de manutenção e riscos à segurança dos usuários.

4.3.4. A possibilidade de prorrogação contratual representa medida de eficiência administrativa, pois evita sucessivas licitações para serviços de natureza permanente, preserva o histórico técnico da manutenção dos equipamentos, reduz custos administrativos relacionados à realização de novos certames e favorece a continuidade da execução por empresa que já detenha conhecimento das características do parque de elevadores e plataformas hidráulicas da Secretaria, desde que comprovada a adequada execução contratual.

4.3.5. A cada eventual prorrogação deverão ser avaliados, entre outros aspectos, a vantajosidade econômica da manutenção do contrato, a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, o desempenho da contratada, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), a observância dos prazos de atendimento, a qualidade dos serviços executados, a regularidade da documentação técnica exigida contratualmente, a manutenção das condições de habilitação e o atendimento ao interesse público.

4.3.6. A estipulação da vigência inicial de 12 (doze) meses, aliada à possibilidade de prorrogação nas hipóteses legalmente admitidas, concilia o adequado planejamento da contratação com a necessária flexibilidade para assegurar a continuidade dos serviços.

4.4. Regime de Execução

4.4.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação cuja remuneração decorrerá da execução de unidades previamente definidas no instrumento convocatório, compreendendo a prestação continuada dos serviços de manutenção e o fornecimento, quando necessário, de peças, componentes e insumos.

4.4.2. A adoção desse regime mostra-se adequada em razão das características do objeto, que compreende a execução de manutenções preventivas periódicas, manutenções corretivas, atendimentos emergenciais e fornecimento de peças de reposição, cujas ocorrências e quantitativos não podem ser integralmente previstos durante a fase de planejamento da contratação.

4.4.3. Embora seja possível definir previamente o parque de equipamentos abrangido pela contratação, as rotinas mínimas de manutenção preventiva, os níveis mínimos de serviço (SLA) e a relação estimativa de peças, componentes e insumos passíveis de substituição, a ocorrência de falhas, desgastes naturais e intervenções corretivas depende das condições operacionais de cada equipamento ao longo da execução contratual, impossibilitando a definição precisa dos quantitativos efetivamente demandados.

4.4.4. Nesse contexto, a remuneração da contratada compreenderá:

- a) parcela mensal correspondente à prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) parcela variável correspondente ao fornecimento das peças, componentes e insumos efetivamente empregados na execução contratual, observados os preços unitários contratados e os procedimentos de medição e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

4.4.5. Somente poderão ser fornecidos e remunerados no âmbito do contrato os itens expressamente contemplados na planilha contratual, observados seus preços unitários e quantitativos estimados. Eventual necessidade de peça, componente ou insumo não previsto será submetida à análise técnica e administrativa específica e não autorizará, por si só, seu fornecimento ou pagamento com fundamento no contrato, devendo a Administração avaliar a adoção de contratação própria ou, quando juridicamente cabível, de alteração contratual devidamente instruída, observados os requisitos e limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.6. A adoção do regime de empreitada por preço unitário proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, permite que a Administração remunere apenas os quantitativos efetivamente executados, assegura maior precisão na medição dos serviços e das

peças fornecidas, promove adequada alocação dos riscos contratuais e evita a transferência à contratada de riscos imprevisíveis relacionados à ocorrência de falhas e à necessidade de substituição de componentes de alto valor.

4.4.7. O regime adotado mostra-se mais adequado que a empreitada por preço global, uma vez que esta pressupõe a possibilidade de definição prévia e precisa de todos os quantitativos envolvidos na execução contratual, condição incompatível com a natureza dinâmica das intervenções corretivas e do fornecimento de peças inerentes aos serviços de manutenção de elevadores e plataformas hidráulicas.

4.5. Requisitos Gerais da Contratação

4.5.1. Requisitos Técnicos

4.5.1.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada e legalmente habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, dispondo de capacidade técnica, estrutura operacional e profissionais habilitados para a adequada execução do objeto.

4.5.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às recomendações dos fabricantes dos equipamentos, às normas expedidas pelos órgãos competentes e às demais disposições legais aplicáveis à manutenção de elevadores e plataformas hidráulicas.

4.5.1.3. As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos e sem uso anterior, compatíveis com o fabricante, o modelo, a tecnologia e as características técnicas do equipamento no qual serão instalados, bem como atender às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança e desempenho definidos pelo fabricante do equipamento ou do respectivo componente, vedada a utilização de peças usadas, recuperadas, reconcondicionadas ou de procedência não comprovada, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e tecnicamente justificadas.

4.5.1.4. A execução contratual deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, cabendo à contratada emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados e demais documentos técnicos sempre que exigidos pela legislação ou pela natureza da intervenção executada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.2. Requisitos Operacionais

4.5.2.1. A solução contratada deverá contemplar, de forma integrada, a execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, atendimento emergencial, suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, de peças, componentes e insumos necessários à plena execução dos serviços.

4.5.2.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a natureza do objeto, compreendendo profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos, materiais de consumo, sistemas de comunicação e demais recursos necessários ao adequado desempenho dos serviços.

4.5.2.3. A manutenção preventiva será executada de acordo com o plano mínimo de manutenção que integrará o Termo de Referência, elaborado ou validado pela área técnica da Administração, contendo periodicidades, rotinas, inspeções, testes e registros mínimos por tipo de equipamento. A contratada apresentará plano executivo compatível com essas exigências e com as recomendações dos fabricantes, sujeito à aprovação da fiscalização, sem redução do conteúdo mínimo definido pela Administração.

4.5.2.4. A manutenção corretiva e o atendimento emergencial observarão prazos máximos objetivos de resposta, chegada ao local, diagnóstico e restabelecimento, diferenciados conforme a criticidade da ocorrência, especialmente para pessoa retida, paralisação total e falha sem interrupção. Os prazos e a metodologia de contagem serão fixados no Termo de Referência a partir da validação da área técnica e das condições logísticas de cada unidade.

4.5.2.5. A contratada deverá disponibilizar atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, destinado ao atendimento de situações que possam comprometer a segurança dos usuários, ocasionar pessoas retidas nos elevadores ou interromper o funcionamento dos equipamentos.

4.5.2.6. Todas as intervenções realizadas deverão ser registradas mediante ordens de serviço e relatórios técnicos individualizados por equipamento, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços executados, os testes realizados, as peças eventualmente substituídas, as recomendações técnicas e a identificação do profissional responsável pela execução.

4.5.2.7. A contratada deverá manter histórico atualizado de manutenção de cada equipamento, contemplando os registros das manutenções preventivas e corretivas, atendimentos emergenciais, peças substituídas, testes realizados e demais intervenções executadas durante toda a vigência contratual.

4.5.2.8. A execução dos serviços deverá ser planejada e realizada de forma a minimizar a indisponibilidade dos equipamentos, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria da Justiça e Cidadania, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) que serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.2.9. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos, possibilitando à fiscalização o acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência do contrato.

4.5.2.10. O Termo de Referência detalhará os procedimentos operacionais, o plano mínimo de manutenção, os níveis mínimos de serviço, os critérios de medição, as rotinas de fiscalização, os prazos de atendimento e os procedimentos de autorização, comprovação, recebimento e pagamento dos itens previstos na planilha contratual, mantendo coerência com as premissas e conclusões deste ETP.

4.5.2.11. Antes da Ordem de Início dos Serviços, no prazo fixado no Termo de Referência, a contratada apresentará Plano Executivo de Manutenção Preventiva, compatível com o plano mínimo estabelecido pela Administração, contemplando a programação das inspeções, as rotinas técnicas, os procedimentos de teste, regulação, limpeza, lubrificação, os responsáveis e a metodologia de registro. A aprovação do plano pela fiscalização não transferirá à Administração a responsabilidade técnica da contratada nem reduzirá suas obrigações.

4.5.2.12. O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser atualizado sempre que houver alterações relevantes nas condições de operação dos equipamentos, modificações das recomendações dos fabricantes, substituição de equipamentos ou outras circunstâncias que possam impactar a programação dos serviços, devendo todas as alterações ser previamente comunicadas e submetidas à apreciação da fiscalização.

4.5.3. Requisitos Legais e Regulatórios

4.5.3.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como cumprir integralmente suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho.

4.5.3.2. A execução dos serviços deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria MTP nº 3.214, de 8 de junho de 1978, as Normas Regulamentadoras pertinentes e as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização competentes.

4.5.3.3. A contratada deverá cumprir a legislação específica de cada município em que os equipamentos estejam instalados, inclusive quanto ao cadastramento da empresa conservadora, responsável técnico, licenças, registros e comunicações obrigatórias. A comprovação das condições exigidas exclusivamente para a execução local será apresentada no prazo definido no Termo de Referência e não será tratada como requisito de habilitação quando puder ser satisfeita pela futura contratada antes do início dos serviços.

4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho da contratação

4.6.1. A solução contratada deverá assegurar a adequada conservação dos elevadores e plataformas hidráulicas, garantindo seu funcionamento contínuo, seguro e confiável, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.2. A execução contratual deverá ser orientada pela prevenção de falhas, pela redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, pela segurança dos usuários, pela preservação do patrimônio público e pela manutenção das condições de acessibilidade das edificações.

4.6.3. O desempenho da contratação será aferido pela fiscalização mediante critérios objetivos de qualidade, disponibilidade operacional dos equipamentos, cumprimento das manutenções programadas, atendimento às ocorrências corretivas e emergenciais, observância dos níveis mínimos de serviço (SLA) e demais indicadores previstos no Termo de Referência.

4.6.4. Os critérios de avaliação, os indicadores de desempenho, os níveis mínimos aceitáveis de serviço, os prazos de atendimento, a metodologia de medição e as consequências decorrentes do eventual descumprimento das obrigações contratuais serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.5. A qualidade da execução contratual será aferida mensalmente pela fiscalização, mediante análise da execução dos serviços, dos relatórios técnicos apresentados, do cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva, dos atendimentos corretivos e emergenciais realizados, da disponibilidade operacional dos equipamentos e do atendimento aos níveis mínimos de serviço (Service Level Agreement - SLA).

4.6.6. Para fins de acompanhamento da execução contratual, serão observados, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

Indicador de Desempenho (SLA)	Objetivo
Cumprimento do plano de manutenção preventiva	Garantir a execução integral das manutenções preventivas programadas.
Atendimento aos chamados corretivos	Assegurar o atendimento dentro dos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.
Restabelecimento do funcionamento dos equipamentos	Minimizar o tempo de indisponibilidade dos elevadores e plataformas hidráulicas.
Disponibilidade operacional dos equipamentos	Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.
Entrega dos relatórios técnicos	Garantir a rastreabilidade dos serviços executados e subsidiar a fiscalização contratual.
Conformidade das peças substituídas	Verificar a utilização de peças novas, de procedência comprovada, tecnicamente compatíveis e que atendam aos requisitos de segurança e desempenho dos equipamentos.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a futura contratada executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial, diagnóstico técnico, retirada e instalação de peças e componentes, realização de testes, liberação dos equipamentos, emissão dos relatórios e documentos

técnicos e assunção da responsabilidade técnica pela execução.

4.7.2. A vedação justifica-se pela natureza integrada e pela criticidade do objeto, que envolve equipamentos destinados ao transporte vertical de pessoas e à garantia da acessibilidade das edificações. A execução adequada exige atuação coordenada entre diagnóstico, manutenção, substituição de componentes, testes de segurança e liberação do equipamento, sob responsabilidade técnica única e claramente identificável.

4.7.3. A execução direta pela contratada assegura maior uniformidade dos procedimentos de manutenção, padronização das rotinas técnicas, continuidade do histórico de intervenções, rastreabilidade dos serviços executados e das peças substituídas, cumprimento dos prazos de atendimento e adequada responsabilização por falhas, defeitos, acidentes ou indisponibilidades dos equipamentos.

4.7.4. A admissão de terceiros na execução das parcelas do objeto poderia fragmentar a responsabilidade técnica e contratual, dificultar a identificação da origem de falhas, comprometer a fiscalização e permitir que atividades consideradas para fins de habilitação e qualificação técnica fossem executadas por empresa cuja capacidade não tenha sido previamente avaliada pela Administração.

4.7.5. A vedação não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar diretamente o conjunto dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas hidráulicas. Também não impede que a contratada adquira peças, componentes, materiais e insumos de fabricantes, distribuidores ou revendedores, nem que utilize serviços ordinários de transporte e entrega, desde que essas relações comerciais não impliquem transferência a terceiros da execução das obrigações que constituem o objeto contratual.

4.8. Requisitos de sustentabilidade

4.8.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, compatibilizando a adequada prestação dos serviços com a proteção ambiental, a utilização racional dos recursos naturais, a eficiência energética e a adequada gestão do patrimônio público.

4.8.2. Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços, buscando reduzir a geração de resíduos, evitar desperdícios de materiais, racionalizar o consumo de energia e prolongar a vida útil dos equipamentos por meio da adequada execução das manutenções preventivas.

4.8.3. As peças, componentes, lubrificantes, óleos, baterias, lâmpadas, equipamentos eletroeletrônicos e demais resíduos eventualmente substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.8.4. Sempre que houver obrigação legal de logística reversa aplicável aos materiais empregados na execução contratual, caberá à contratada promover sua destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes previstas na legislação vigente.

4.8.5. A contratada deverá adotar procedimentos destinados à prevenção da poluição e ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos materiais descartados.

4.8.6. As exigências de sustentabilidade previstas nesta contratação deverão ser implementadas de forma compatível com os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não podendo representar restrição indevida à participação de licitantes.

4.8.7. Sempre que tecnicamente recomendável pelos fabricantes e compatível com a segurança dos equipamentos, a contratada deverá privilegiar procedimentos de manutenção preventiva que contribuam para a ampliação da vida útil dos componentes e para a redução da necessidade de substituições prematuras, observados os princípios da economicidade, da sustentabilidade e da preservação do patrimônio público.

4.9. Plano Interno de Logística Sustentável (PLS)

4.9.1. Em atendimento ao art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, o alinhamento da contratação ao Plano de Logística Sustentável - PLS deverá ser certificado pela unidade competente. Caso ainda não exista PLS formalmente instituído no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania, essa circunstância deverá ser registrada nos autos, sem prejuízo da observância das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

4.9.2. Enquanto não houver a formalização do Plano de Logística Sustentável institucional, a presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios do desenvolvimento nacional sustentável constantes dos arts. 5º e 11, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis à Administração Pública.

4.9.3. Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, as medidas de sustentabilidade incorporadas à presente contratação compreendem, dentre outras:

- I – Utilização de peças, componentes e materiais compatíveis com as especificações dos fabricantes, visando ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir substituições prematuras;
- II – Adoção de práticas de manutenção preventiva destinadas à conservação dos equipamentos, à redução de desperdícios e à otimização da utilização dos recursos públicos;
- III – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, especialmente peças, componentes, lubrificantes, óleos hidráulicos, baterias, lâmpadas e demais materiais eventualmente substituídos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- IV – Observância da legislação relativa à logística reversa, sempre que aplicável aos materiais empregados na execução contratual;
- V – Adoção de procedimentos que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da segurança, da confiabilidade operacional e da continuidade do funcionamento dos equipamentos.

4.9.4. Os requisitos específicos de sustentabilidade, bem como as obrigações da contratada relacionadas à gestão ambiental, destinação de resíduos e demais práticas sustentáveis, serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

4.10.2. A exigência da garantia mostra-se tecnicamente justificada em razão da natureza dos serviços contratados, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, os quais desempenham papel essencial na acessibilidade, mobilidade interna, segurança dos usuários e continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania.

4.10.3. A garantia contratual constitui importante instrumento de gestão de riscos, contribuindo para mitigar eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, da interrupção dos serviços, do descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), do fornecimento inadequado de peças e componentes, da inexecução das manutenções programadas e da necessidade de adoção de medidas emergenciais destinadas à continuidade da prestação dos serviços.

4.10.4. O percentual de 5% (cinco por cento) mostra-se compatível com a complexidade, a criticidade e os riscos inerentes à contratação, atendendo aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

4.10.5. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições que serão disciplinadas no Termo de Referência e na minuta contratual.

4.10.6. A adoção da garantia contratual mostra-se ainda recomendável em razão da possibilidade de prorrogação da contratação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que amplia a necessidade de mecanismos destinados à adequada mitigação dos riscos inerentes à execução contratual ao longo de toda a sua vigência.

4.10.7. Soma-se a isso o histórico da contratação atualmente vigente, cuja fiscalização registrou ocorrências relacionadas ao descumprimento de obrigações contratuais e de exigências técnicas aplicáveis à manutenção dos equipamentos, evidenciando a importância da adoção de instrumentos que reforcem a segurança jurídica da contratação e assegurem maior proteção ao interesse público.

4.11. Requisitos de Habilitação

4.11.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos critérios serão detalhados no Termo de Referência e no Edital.

4.11.2. Em observância aos princípios da eficiência, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada gestão dos riscos contratuais, foram avaliadas as hipóteses de participação abaixo relacionadas.

a) Consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Trata-se de objeto amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, inexistindo complexidade técnica, vulto econômico ou dimensão operacional que justifique a formação de consórcios. Além disso, a execução por uma única empresa favorece a padronização dos procedimentos técnicos, a centralização da responsabilidade técnica, a uniformidade das intervenções, a adequada fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas, proporcionando maior eficiência na gestão do contrato.

b) Cooperativas: Será admitida a participação de sociedades cooperativas cujo objeto social seja compatível com a contratação, desde que atendam às condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 12.690, de 2012, e nas demais normas aplicáveis. A cooperativa deverá demonstrar capacidade para executar o objeto com autonomia de organização e sem intermediação ilícita de mão de obra, bem como possuir os registros profissionais e municipais exigíveis, responsável técnico legalmente habilitado e estrutura operacional compatível com a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos. Não será admitida cooperativa cuja forma de execução implique pessoalidade ou subordinação direta dos cooperados ao Contratante ou que atue como mera intermediadora de mão de obra.

c) Pessoas Físicas: Não será admitida a participação de pessoas físicas. A contratação compreende a execução de serviços comuns de engenharia que exigem estrutura empresarial compatível, capacidade técnico-operacional, responsabilidade técnica, fornecimento de peças e componentes, atendimento contínuo, disponibilidade operacional permanente e cumprimento de diversas obrigações legais, técnicas e administrativas, características incompatíveis com a contratação de pessoa física.

d) Microempreendedor Individual – MEI: Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual – MEI. A vedação justifica-se pela natureza e pela complexidade operacional da contratação, que exige estrutura empresarial permanente, responsabilidade técnica, fornecimento de peças e componentes, atendimento preventivo, corretivo e emergencial, disponibilidade operacional contínua, capacidade para atendimento simultâneo às unidades administrativas e gestão integrada da execução contratual. Tais exigências extrapolam os limites operacionais e jurídicos inerentes ao regime do Microempreendedor Individual, disciplinado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, razão pela qual sua participação mostra-se incompatível com a adequada execução do objeto.

4.11.3. Os requisitos de habilitação e as restrições de participação previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base nas características técnicas, operacionais e nos riscos inerentes à contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não impondo restrições indevidas à participação de licitantes e buscando assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços comuns de engenharia objeto da presente contratação.

4.12. Requisitos de Qualificação Econômico-financeira

4.12.1. Considerando a natureza continuada dos serviços, a criticidade dos equipamentos, a necessidade de atendimento emergencial, o fornecimento de peças e componentes e os riscos decorrentes de eventual interrupção, serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira destinados a demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos exigidos; e
- d) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

4.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observada a legislação aplicável.

4.12.4. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis ficarão limitadas aos exercícios sociais correspondentes ao seu período de existência.

4.12.5. A exigibilidade das demonstrações contábeis observará os prazos e limites estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, quando aplicável.

4.12.6. A exigência cumulativa dos índices econômicos e do patrimônio líquido mínimo justifica-se pela necessidade de a futura contratada manter estrutura técnica e atendimento emergencial durante toda a execução, suportar os custos de mobilização e adquirir tempestivamente peças e componentes antes do respectivo pagamento pelo Contratante. A insuficiência financeira poderá retardar reparos, ampliar a indisponibilidade dos equipamentos e comprometer a segurança, a acessibilidade e a continuidade dos serviços públicos.

4.12.7. O percentual de patrimônio líquido mínimo será calculado sobre o valor estimado correspondente a 12 (doze) meses de contratação, independentemente do prazo total de vigência, em conformidade com a Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.13. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

4.13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida das licitantes a comprovação de aptidão para a execução de serviços comuns de engenharia compatíveis, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional, com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.13.2. A qualificação técnico-operacional deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, abrangendo equipamentos de características equivalentes aos contemplados nesta contratação e evidenciando a capacidade da licitante para executar, de forma contínua, serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, cujos quantitativos mínimos serão estabelecidos no Termo de Referência, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, de modo a demonstrar capacidade operacional compatível com a dimensão e a complexidade da contratação. Para comprovação do período mínimo de experiência, serão admitidos períodos sucessivos ou não, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços durante o período declarado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.13.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que fique demonstrada sua vinculação com a execução dos serviços e sejam observadas as disposições que vierem a ser estabelecidas no Edital.

4.13.5. Em razão da natureza do objeto, poderão ser exigidos no Termo de Referência requisitos relacionados à indicação de responsável técnico legalmente habilitado, bem como à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida pela legislação profissional aplicável, observadas as competências definidas pelo Conselho profissional competente.

4.13.6. A futura contratada deverá dispor de estrutura técnica, operacional e logística suficiente para assegurar a execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nos 9 (nove) equipamentos distribuídos em 7 (sete) unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, localizadas nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos e Campinas. O dimensionamento da estrutura deverá considerar as distâncias entre as unidades, a disponibilidade de profissionais tecnicamente habilitados, os meios de transporte, as ferramentas e os equipamentos necessários, bem como a capacidade de atendimento dos chamados nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive em regime de disponibilidade permanente para emergências. Não será exigida localização prévia específica como condição de habilitação, competindo à contratada assegurar, desde o início da execução, estrutura compatível com as obrigações assumidas.

4.13.7. As exigências de qualificação técnico-operacional justificam-se pela natureza dos serviços comuns de engenharia objeto da

contratação, que compreendem manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, atendimento emergencial, suporte técnico especializado, emissão de documentação técnica e fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Trata-se de atividades cuja adequada execução é essencial para garantir a segurança dos usuários, a acessibilidade, a continuidade das atividades institucionais, a confiabilidade operacional dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

4.13.8. Os requisitos de qualificação técnico-operacional serão definidos de forma proporcional aos riscos, à complexidade e à dimensão da contratação, restringindo-se às exigências estritamente necessárias para demonstrar a capacidade técnica e operacional da futura contratada, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.13.9. Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação técnico-operacional mostram-se tecnicamente justificadas e compatíveis com as características da contratação, contribuindo para a mitigação dos riscos de execução, para a adequada gestão contratual e para a seleção de empresa com capacidade técnica suficiente para executar satisfatoriamente os serviços comuns de engenharia objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional

4.14.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida das licitantes a comprovação de que dispõem de profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços comuns de engenharia objeto da presente contratação, observadas as exigências da legislação profissional e das normas técnicas aplicáveis.

4.14.2. Considerando que a contratação compreende a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, incluindo atendimento emergencial, emissão de documentação técnica e responsabilidade pela adequada conservação de equipamentos destinados ao transporte vertical de pessoas, mostra-se indispensável que a execução contratual ocorra sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, assegurando o atendimento às normas técnicas, à legislação vigente e aos requisitos de segurança aplicáveis.

4.14.3. A qualificação técnico-profissional compreenderá, dentre outros requisitos que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência, a comprovação de registro ou inscrição da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis, em características, com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.4. A futura contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, orientar tecnicamente as equipes envolvidas, emitir ou supervisionar a emissão da documentação técnica exigida, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, e responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas.

4.14.5. Considerando que os serviços serão executados em equipamentos localizados em diferentes municípios, a futura contratada deverá atender à legislação local aplicável à atividade de conservação de elevadores e plataformas, mantendo durante a execução as habilitações, os registros, as licenças e as autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos municipais competentes.

4.14.6. As exigências de qualificação técnico-profissional têm por finalidade assegurar que a execução dos serviços comuns de engenharia seja realizada por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, reduzindo riscos operacionais, garantindo a observância das normas técnicas e de segurança, preservando a confiabilidade dos equipamentos, a segurança dos usuários, a acessibilidade das edificações e a adequada conservação do patrimônio público.

4.14.7. Os requisitos de qualificação técnico-profissional serão definidos de forma proporcional à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação, restringindo-se às exigências estritamente necessárias para demonstrar a capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Vistoria e avaliação prévia dos locais

4.15.1. A avaliação prévia dos locais de execução mostra-se imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, considerando que o parque de transporte vertical da Secretaria da Justiça e Cidadania é composto por 9 (nove) equipamentos, distribuídos em 7 (sete) unidades situadas nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos e Campinas, compreendendo elevadores e plataformas hidráulicas de diferentes fabricantes, modelos, tecnologias, capacidades e características construtivas, sujeitos a condições específicas de utilização, conservação, manutenção e acesso técnico.

4.15.2. O conhecimento das condições dos equipamentos, das casas de máquinas, dos poços, dos acessos, das instalações elétricas e das áreas técnicas poderá influenciar o dimensionamento da estrutura operacional, dos deslocamentos, dos procedimentos de manutenção e dos custos necessários à execução.

4.15.3. Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, mediante agendamento e disponibilização de datas e horários distintos, sem prejuízo da faculdade de substituí-la por declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15.4. A previsão não tem por finalidade restringir a competição, mas reduzir assimetrias de informação e evitar alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução, devendo o Termo de Referência disciplinar o agendamento, a identificação dos representantes e a declaração substitutiva.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento das Soluções de Mercado

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram avaliadas as soluções

disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria da Justiça e Cidadania quanto à contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas.

5.1.2. A análise contemplou aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de gestão contratual, considerando, dentre outros fatores, a continuidade da prestação dos serviços, a segurança dos usuários, a disponibilidade operacional dos equipamentos, a preservação do patrimônio público, a eficiência da fiscalização, a mitigação dos riscos da contratação e a economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

5.1.3. A partir dessa análise, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis para atendimento da demanda institucional.

5.1.3.1. Solução 1: Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços pela própria Secretaria, mediante disponibilização de servidores, contratação de profissionais legalmente habilitados, aquisição de ferramentas, equipamentos, peças, componentes e demais insumos necessários à execução das atividades de manutenção.

Vantagens:

- a) Controle direto da execução dos serviços;
- b) Autonomia na definição das prioridades de atendimento;
- c) Gestão integral das atividades de manutenção.

Desvantagens:

- a) Inexistência de estrutura técnica especializada para execução dos serviços;
- b) Necessidade de contratação de profissionais legalmente habilitados e responsável técnico;
- c) Necessidade de aquisição permanente de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, peças e componentes;
- d) Elevados custos de implantação e manutenção da estrutura operacional;
- e) Incompatibilidade com as competências institucionais da Secretaria da Justiça e Cidadania.

5.1.3.2. Solução 2: Contratação exclusivamente de manutenção corretiva sob demanda

Consiste na contratação de empresa especializada apenas quando ocorrer falha ou paralisação dos equipamentos.

Vantagens:

- a) Pagamento apenas pelas intervenções efetivamente realizadas;
- b) Menor desembolso financeiro inicial.

Desvantagens:

- a) Inexistência de manutenção preventiva sistemática;
- b) Aumento da probabilidade de falhas e paralisações dos equipamentos;
- c) Redução da vida útil dos elevadores e plataformas hidráulicas;
- d) Maior risco de indisponibilidade dos equipamentos;
- e) Aumento dos custos decorrentes de intervenções emergenciais;
- f) Comprometimento da segurança dos usuários e da continuidade das atividades administrativas.

5.1.3.3. Solução 3: Contratação dos serviços de manutenção com aquisição individualizada das peças pela Administração

Consiste na contratação de empresa para execução das manutenções preventivas e corretivas, permanecendo sob responsabilidade da Administração a aquisição individualizada das peças e componentes necessários sempre que houver necessidade de substituição.

Vantagens:

- a) Maior controle da Administração sobre a aquisição das peças;
- b) Possibilidade de realização de pesquisas de preços específicas para cada componente.

Desvantagens:

- a) Necessidade de instauração de sucessivos procedimentos administrativos para aquisição das peças;
- b) Aumento do tempo necessário para conclusão das manutenções corretivas;
- c) Maior risco de indisponibilidade prolongada dos equipamentos;
- d) Aumento da carga administrativa relacionada às aquisições;
- e) Dificuldade de planejamento da execução contratual;
- f) Maior risco de descontinuidade dos serviços.

5.1.3.4. Solução 4: Contratação integrada dos serviços de manutenção com fornecimento de peças sob demanda (Solução Proposta)

Consiste na contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, incluindo atendimento preventivo, corretivo e emergencial, suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos previstos contratualmente, observada a sistemática de autorização, medição e pagamento estabelecida no Termo de Referência.

Vantagens:

- a) Centralização da responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços;
- b) Maior integração entre diagnóstico técnico, fornecimento dos componentes e execução dos reparos;
- c) Redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos;

- d) Eliminação da necessidade de instauração de procedimentos administrativos para aquisição das peças previamente previstas na contratação;
- e) Maior previsibilidade da execução contratual;
- f) Simplificação da fiscalização;
- g) Melhoria da gestão dos riscos da contratação;
- h) Maior confiabilidade operacional dos equipamentos;
- i) Preservação da vida útil dos elevadores e plataformas hidráulicas;
- j) Racionalização da utilização dos recursos públicos.

Desvantagens:

- a) Necessidade de elaboração de Termo de Referência com maior nível de detalhamento técnico;
- b) Necessidade de definição prévia da relação referencial de peças, componentes e insumos passíveis de substituição durante a vigência contratual;
- c) Necessidade de tratamento administrativo específico para as necessidades extraordinárias não abrangidas pela planilha contratual, sem definição posterior de preço no próprio contrato;

5.2. Análise Comparativa das Soluções

5.2.1. As soluções identificadas foram comparadas considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, continuidade dos serviços, segurança dos usuários, gestão contratual, gestão dos riscos, disponibilidade operacional dos equipamentos e economicidade global.

Critério	Solução 1 Administração	Solução 2 Corretiva	Solução 3 Serviço + peças pela SJC	Solução 4 Integrada
Viabilidade técnica	Baixa	Média	Boa	Excelente
Continuidade dos serviços	Baixa	Baixa	Boa	Excelente
Segurança operacional	Média	Baixa	Boa	Excelente
Agilidade no atendimento	Baixa	Média	Boa	Excelente
Gestão contratual	Complexa	Média	Complexa	Simplificada
Disponibilidade dos equipamentos	Baixa	Média	Boa	Excelente
Gestão das peças	Baixa	Baixa	Média	Excelente
Gestão dos riscos	Baixa	Média	Boa	Excelente
Economicidade global	Baixa	Média	Boa	Excelente

5.2.2. A execução direta mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a execução dos serviços comuns de engenharia objeto da contratação, bem como pelos elevados custos necessários para implantação e manutenção dessa estrutura.

5.2.3. A contratação exclusivamente corretiva não atende ao interesse público, pois não contempla ações preventivas destinadas à conservação dos equipamentos, aumentando significativamente o risco de falhas, paralisações, acidentes e intervenções emergenciais.

5.2.4. A contratação dos serviços com aquisição individualizada das peças pela Administração reduz parte dos riscos operacionais, porém transfere ao órgão a responsabilidade pela condução de sucessivos procedimentos administrativos destinados à aquisição dos componentes necessários, podendo ocasionar atrasos na execução das manutenções, maior indisponibilidade dos equipamentos e aumento dos custos indiretos da gestão contratual.

5.2.5. A contratação integrada dos serviços de manutenção, associada ao fornecimento sob demanda das peças previstas contratualmente, apresentou o melhor desempenho dentre as soluções avaliadas, especialmente quanto à continuidade dos serviços,

disponibilidade operacional dos equipamentos, segurança dos usuários, agilidade na execução das intervenções, eficiência da fiscalização, mitigação dos riscos contratuais e racionalização da gestão administrativa.

5.3. Justificativa da solução escolhida

5.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, incluindo atendimento preventivo, corretivo e emergencial, suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos previstos contratualmente, observada a sistemática de autorização, medição e pagamento disciplinada no Termo de Referência.

5.3.2. A solução adotada permite concentrar na contratada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, assegurando maior integração entre o diagnóstico das falhas, a execução das intervenções e o fornecimento dos componentes necessários, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e proporcionando maior eficiência na gestão contratual.

5.3.3. A adoção de planilha específica contendo a relação referencial das peças, componentes e insumos passíveis de substituição durante a vigência contratual proporciona maior previsibilidade orçamentária, transparência na formação dos preços e racionalização da execução contratual, preservando o controle da Administração sobre as substituições realizadas.

5.3.4. Para necessidades excepcionais não abrangidas pela planilha contratual, será realizada avaliação técnica e administrativa específica, sem autorização automática de fornecimento pela contratada e sem definição posterior de preço com fundamento no contrato. A Administração adotará a solução juridicamente adequada ao caso, inclusive contratação própria ou alteração contratual, quando cabível e devidamente instruída.

5.3.5. Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida apresenta a melhor relação entre eficiência operacional, segurança, economicidade, gestão de riscos e continuidade dos serviços, atendendo às necessidades da Secretaria da Justiça e Cidadania.

5.4. Justificativa Técnica para o Fornecimento de Peças, Componentes e Insumos

5.4.1. A prestação dos serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas pressupõe, de forma indissociável, a eventual substituição de peças, componentes e insumos sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização dos equipamentos. Nessas condições, o fornecimento desses materiais constitui atividade acessória e indispensável à adequada execução dos serviços, não caracterizando contratação autônoma de fornecimento de bens.

5.4.2. Considerando que as intervenções corretivas decorrem de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas cuja ocorrência não pode ser prevista com exatidão durante a fase de planejamento da contratação, optou-se por adotar sistemática que contemple o fornecimento, sob demanda, das peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.3. A relação de peças, componentes e insumos sujeitos a fornecimento remunerado no âmbito do contrato encontra-se discriminada na planilha de referência da contratação, com suas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e preços unitários, devendo guardar correspondência com o parque de equipamentos efetivamente abrangido.

5.4.4. Os quantitativos da planilha possuem natureza estimativa e não geram obrigação de consumo integral ou faturamento mínimo. Para fins de fornecimento e pagamento no contrato, o rol de itens contratualmente previstos é limitativo, sem prejuízo do tratamento técnico-administrativo específico das necessidades supervenientes não contempladas, conforme item 5.4.6.

5.4.5. A substituição dos itens previstos na planilha contratual ocorrerá exclusivamente quando houver necessidade técnica efetiva, demonstrada em diagnóstico e relatório individualizado, com identificação do equipamento, do defeito, do item a substituir, dos testes realizados e da justificativa da solução, dependendo de autorização prévia da fiscalização. Nas situações de risco imediato à segurança dos usuários, a contratada deverá adotar prontamente as medidas emergenciais necessárias à proteção de pessoas, ao bloqueio, isolamento e sinalização dos equipamentos, independentemente de autorização prévia para essas providências, comunicando e documentando a ocorrência. Tais medidas não dispensam a autorização para fornecimento de peças e componentes nem constituem autorização de faturamento. O Termo de Referência disciplinará a guarda, a apresentação, a devolução e a destinação das peças retiradas, inclusive a avaliação de eventual valor residual, visando evitar substituições desnecessárias e preservar o patrimônio público.

5.4.6. A identificação de necessidade não contemplada na relação contratual será registrada em diagnóstico técnico circunstanciado e comunicada à Administração, sem que isso autorize o fornecimento ou a remuneração no âmbito do contrato. A unidade competente avaliará a contratação específica ou, quando juridicamente cabível, a alteração contratual devidamente instruída, com prévia definição do preço, disponibilidade orçamentária e observância dos limites legais.

5.4.7. As peças e os componentes destinados à incorporação aos equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, com procedência identificável e tecnicamente compatíveis com o modelo e as características do equipamento. Serão aceitos itens originais, homologados pelo fabricante ou equivalentes que comprovadamente atendam às especificações funcionais, de desempenho, segurança e compatibilidade, ressalvados os componentes cuja utilização de produto específico esteja tecnicamente justificada nos autos. Ficam vedadas peças usadas ou reconcondicionadas sem autorização expressa e fundamentada da Administração.

5.4.8. A contratada deverá manter estrutura técnica, logística e operacional compatível com a natureza da contratação, de forma a assegurar o fornecimento tempestivo das peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, observando os prazos máximos de atendimento e os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para a contratação.

5.4.9. A sistemática adotada proporciona maior eficiência administrativa ao concentrar em um único contrato a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças de reposição, reduzindo a necessidade de sucessivos procedimentos administrativos para aquisição de componentes previamente estimados, racionalizando a gestão contratual e contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

5.4.10. A utilização de peças originais ou homologadas pelos fabricantes contribui para preservar as características técnicas dos equipamentos, assegurar sua confiabilidade operacional, manter as condições de segurança e acessibilidade, ampliar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas recorrentes ou incompatibilidades técnicas, protegendo o patrimônio público e os usuários dos equipamentos.

5.4.11. Dessa forma, conclui-se que o fornecimento de peças, componentes e insumos constitui requisito técnico indispensável à

adequada execução dos serviços comuns de engenharia objeto da presente contratação, assegurando a continuidade operacional dos equipamentos, a segurança dos usuários e a eficiência da gestão contratual.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a execução de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas instalados nas unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, compreendendo atendimento preventivo, corretivo e emergencial, suporte técnico especializado, responsabilidade técnica pela execução dos serviços e fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução contratual, observada a sistemática disciplinada no Termo de Referência.
- 6.2. A solução contempla a execução programada das manutenções preventivas, compreendendo inspeções periódicas, verificações técnicas, testes de funcionamento, regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza técnica, reapertos, inspeção dos dispositivos de segurança e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e pelas normas técnicas aplicáveis, visando reduzir a ocorrência de falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar sua disponibilidade operacional.
- 6.3. Também integra a solução a execução das manutenções corretivas, abrangendo o diagnóstico técnico das falhas, identificação das causas, realização dos reparos necessários, substituição das peças e componentes cuja troca se mostrar tecnicamente indispensável, realização dos testes de funcionamento e restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos.
- 6.4. A contratação contemplará atendimento emergencial para situações que comprometam a segurança dos usuários, a acessibilidade das edificações ou a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Justiça e Cidadania, observando os prazos máximos de atendimento, os prazos de restabelecimento dos equipamentos e os níveis mínimos de serviço (SLA) que serão estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.5. O fornecimento dos itens integra a solução como atividade acessória à manutenção, limitado à relação e aos quantitativos estimados constantes da planilha contratual, observados a efetiva necessidade, os preços unitários contratados e os procedimentos de diagnóstico, autorização, medição, recebimento e pagamento definidos no Termo de Referência. Necessidades não previstas serão tratadas fora dessa sistemática, na forma indicada neste ETP.
- 6.6. Todas as intervenções deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais aplicáveis, competindo à contratada manter responsável técnico durante toda a execução contratual, bem como emitir ou providenciar a documentação técnica exigida pela legislação e pelos órgãos competentes, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando cabível.
- 6.7. A solução compreende, ainda, a emissão de ordens de serviço, relatórios técnicos individualizados por equipamento, registros das manutenções preventivas e corretivas, histórico das intervenções realizadas, relação das peças substituídas, recomendações técnicas e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, possibilitando à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, a rastreabilidade das intervenções e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.8. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, a legislação vigente, as exigências dos órgãos competentes e os procedimentos de segurança necessários à adequada realização das intervenções, garantindo a integridade dos equipamentos, das instalações, dos trabalhadores e dos usuários.
- 6.9. A solução proposta centraliza em uma única contratação todas as atividades relacionadas à manutenção dos elevadores e plataformas hidráulicas, proporcionando maior integração entre planejamento, execução, fornecimento de componentes, responsabilidade técnica e fiscalização contratual, reduzindo a fragmentação das responsabilidades, racionalizando a gestão administrativa e contribuindo para a mitigação dos riscos inerentes à execução do contrato.
- 6.10. A adoção dessa solução permite maior previsibilidade da execução contratual, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, melhoria da eficiência operacional, fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização e preservação das condições de segurança, acessibilidade e confiabilidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.
- 6.11. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta se mostra tecnicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, assegurando a continuidade da operação dos elevadores e plataformas hidráulicas, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada gestão contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Dimensionamento do Objeto

- 7.1.1. A presente contratação compreende a prestação continuada de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas instalados nas unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, incluindo atendimento preventivo, corretivo e emergencial, suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.
- 7.1.2. Considerando tratar-se de serviço continuado, a unidade de medição adotada será mensal, estando a remuneração vinculada à disponibilização dos serviços durante toda a vigência contratual, independentemente da quantidade de intervenções realizadas em cada período, sem prejuízo da medição das peças e componentes efetivamente utilizados, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 7.1.3. O dimensionamento da contratação foi elaborado com base no levantamento atualizado do parque de equipamentos atualmente instalado nas unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, considerando suas características técnicas, fabricantes, modelos, capacidade operacional, histórico de utilização e necessidades de manutenção.

--	--	--

Nº	Equipamento / fabricante	Local
1	Elevador de passageiros, 900 kg, 4 paradas — Bass	Sede / Palácio dos Campos Elíseos
2	Elevador passageiros, 4 paradas — Addtech / Turin / Wittur	Sede / Palácio dos Campos Elíseos
3	Elevador passageiros MRL, 900 kg, 3 paradas — Turin Driver MRL	Sede / Palácio dos Campos Elíseos
4	Elevador passageiros EHE225-02P, 225 kg, 2 paradas — Engetax	CIC Grajaú
5	Elevador passageiros, 975 kg, 4 paradas — Atlas Schindler	CIC Feitico da Vila
6	Plataforma hidráulica BHD/02, 230 kg, 2 paradas — Basic	CIC Ferraz de Vasconcelos
7	Plataforma hidráulica BHD/02, 230 kg, 2 paradas — Basic	CIC Guarulhos
8	Plataforma hidráulica BHD/02, 230 kg — Basic	CIC Campinas
9	Elevador passageiros acessibilidade, 600 kg — Mercosul	CIC do Imigrante

7.1.4. O quantitativo acima representa os equipamentos existentes na data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações decorrentes da substituição, desativação ou instalação de novos equipamentos, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Estimativa das Peças, Componentes e Insumos

7.2.1. Considerando que a solução adotada contempla o fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à execução dos serviços, foi realizado levantamento técnico dos principais itens passíveis de substituição durante a vigência contratual, tomando por base as características dos equipamentos instalados, as recomendações dos respectivos fabricantes, a expectativa de desgaste dos componentes e a experiência operacional da Administração.

7.2.2. A relação estimativa das peças, componentes e insumos necessários à manutenção dos equipamentos encontra-se consolidada nas planilhas de referência que instruem a contratação, individualizadas por equipamento e acompanhadas das respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados. O levantamento subsidiou a elaboração da Planilha de Pesquisa de Preços, constante dos autos, que contempla o fornecimento, sob demanda, dos componentes necessários às intervenções corretivas. A identificação dos equipamentos, a pertinência técnica dos componentes, os quantitativos previstos e sua correspondência com as unidades abrangidas deverão estar compatibilizados com o inventário atualizado e com os anexos do Termo de Referência, mediante validação da Coordenadoria de Engenharia.

7.2.3. As quantidades constantes da planilha possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e à formação do orçamento, não constituindo obrigação de consumo integral durante a vigência contratual, uma vez que a efetiva utilização dos componentes dependerá das necessidades verificadas durante a execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

7.2.4. A substituição das peças previstas na planilha contratual ocorrerá exclusivamente quando houver efetiva necessidade técnica, devidamente identificada pela contratada durante a execução dos serviços e registrada em relatório técnico específico, observadas as condições de autorização e fiscalização estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.5. A necessidade de item não contemplado na relação estimativa será registrada em diagnóstico técnico circunstanciado e submetida à Administração, sem autorizar seu fornecimento ou pagamento no âmbito do contrato. Caberá à unidade competente avaliar a solução juridicamente adequada, inclusive contratação específica ou alteração contratual, quando cabível, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a prévia definição do preço.

7.3. Dimensionamento da Demanda Operacional

7.3.1. O dimensionamento da contratação considerou que a manutenção dos elevadores e plataformas hidráulicas compreende atividades de natureza programada e atividades decorrentes de eventos imprevisíveis. As primeiras correspondem às manutenções preventivas periódicas, inspeções técnicas, testes de funcionamento, verificações dos dispositivos de segurança, emissão de relatórios técnicos e demais procedimentos previstos no plano de manutenção. As atividades de natureza imprevisível decorrem das ocorrências corretivas e emergenciais motivadas por falhas, desgastes naturais ou substituição de componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

7.3.2. Em razão da imprevisibilidade inerente às intervenções corretivas e emergenciais, não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato de chamados técnicos ou de substituições de peças que ocorrerão durante a execução contratual, razão pela qual a contratação foi estruturada para assegurar o atendimento integral dessas demandas sempre que tecnicamente necessárias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Justificativa do Dimensionamento

7.4.1. O dimensionamento da contratação foi definido considerando o quantitativo atual dos equipamentos, suas características técnicas, o grau de criticidade para o funcionamento das unidades administrativas, a necessidade de manutenção preventiva periódica, a ocorrência de intervenções corretivas e emergenciais decorrentes do desgaste natural dos componentes e a necessidade de fornecimento, sob demanda, das peças, componentes e insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

7.4.2. A estimativa adotada busca assegurar cobertura suficiente para atendimento de toda a demanda operacional da Secretaria da Justiça e Cidadania durante a vigência contratual, preservando a continuidade da prestação dos serviços, a segurança dos usuários, a acessibilidade das edificações, a confiabilidade operacional dos equipamentos e a adequada conservação do patrimônio público.

7.5. Conclusão

7.5.1. O dimensionamento da contratação foi estabelecido com base no levantamento do parque de equipamentos da Secretaria da Justiça e Cidadania, compreendendo 9 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas instalados em 7 (sete) unidades, considerando suas características técnicas, condições de utilização, necessidades de manutenção preventiva e corretiva e exigências de atendimento emergencial. Os quantitativos estimados de serviços e de peças e componentes subsidiaram a elaboração do orçamento de referência, consolidado na Planilha de Pesquisa de Preços, observada a natureza continuada dos serviços e o caráter estimativo do fornecimento de peças e componentes.

7.5.2. O dimensionamento proposto observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da gestão de riscos e da seleção da proposta mais vantajosa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.269.937,77

8.1. O valor global estimado da contratação, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.269.937,77 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Planilha de Pesquisa de Preços, constante dos autos do Processo SEI nº 019.00002911/2026-38, elaborada a partir dos valores obtidos junto às empresas consultadas, considerando as especificações técnicas e os quantitativos estimados para a contratação.

8.2. O orçamento de referência contempla a contratação integrada de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, de peças e componentes destinados aos 9 (nove) equipamentos instalados em 7 (sete) unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, distribuídas nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos e Campinas, observada a correspondência entre o inventário dos equipamentos e as planilhas que integram a instrução processual.

8.3. A estimativa global encontra-se estruturada em duas parcelas distintas e complementares:

a) Item 1 – Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo suporte técnico especializado: valor anual estimado de R\$ 545.903,44 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos);

b) Item 2 – Fornecimento, sob demanda, de peças e componentes previstos na planilha contratual: valor anual estimado de R\$ 724.034,33 (setecentos e vinte e quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

8.4. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a três fornecedores do segmento de manutenção de elevadores e plataformas hidráulicas, identificados na planilha de referência como Basic Elevadores, Restauratc Engenharia e Redicon. Para a consolidação do orçamento estimado, adotou-se a média aritmética simples dos valores apresentados para as parcelas correspondentes aos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças e componentes, conforme os demonstrativos individualizados que integram a Planilha de Pesquisa de Preços.

8.5. Os valores obtidos na pesquisa apresentam a seguinte composição:

a) Serviços continuados de manutenção: R\$ 472.234,32, R\$ 549.600,00 e R\$ 615.876,00, resultando no valor médio anual de R\$ 545.903,44;

b) Fornecimento estimativo de peças e componentes: R\$ 551.550,00, R\$ 763.070,00 e R\$ 857.483,00, resultando no valor médio anual de R\$ 724.034,33, observados os critérios de arredondamento monetário.

8.6. A elaboração e a consolidação do orçamento estimado observam o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as particularidades inerentes à contratação de serviços comuns de engenharia, especialmente quanto à compatibilidade das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de execução e dos preços pesquisados. A instrução processual deverá evidenciar a pertinência das fontes consultadas, a comparabilidade das propostas e o tratamento técnico de eventuais diferenças relevantes entre os preços obtidos.

8.7. Na composição dos preços de referência, foram consideradas as obrigações relacionadas à prestação continuada dos serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial permanente, suporte técnico especializado, deslocamentos,

responsabilidade técnica, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à adequada execução contratual. A parcela variável contempla exclusivamente as peças e os componentes previstos na planilha contratual, vedada a duplicidade de remuneração de materiais, serviços ou obrigações compreendidos na parcela fixa.

8.8. Os quantitativos e valores estimados para o fornecimento de peças, componentes e insumos possuem caráter exclusivamente referencial para o planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral, garantia de faturamento mínimo ou autorização antecipada para fornecimento. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos itens efetivamente necessários, previamente autorizados, fornecidos e, conforme sua natureza, instalados, incorporados ou aplicados aos equipamentos, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização contratual, observados os preços unitários contratados e os procedimentos de medição e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

8.9. A aceitabilidade das propostas deverá considerar o valor global estimado do grupo único e os limites de preços unitários estabelecidos na planilha de referência, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços de mercado e evitar distorções na distribuição dos custos entre os serviços continuados e o fornecimento de peças e componentes.

8.10. O orçamento estimado encontra-se consolidado na Planilha de Pesquisa de Preços, que constitui documento integrante da instrução processual e deverá permanecer compatibilizada com o inventário atualizado dos equipamentos, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os anexos do Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade dos valores de referência e a adequada fiscalização da futura contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 3º, inciso I, e ao art. 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação deverá ser realizada por grupo único, em razão da natureza integrada da solução e da necessidade de gestão unificada da manutenção dos elevadores e plataformas hidráulicas da Secretaria da Justiça e Cidadania.

9.2. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos, incluindo suporte técnico especializado, responsabilidade técnica, fornecimento, sob demanda, de peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços. Trata-se de solução integrada, cujos elementos apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional, tornando inadequada sua fragmentação entre diferentes contratadas.

9.3. O parcelamento da contratação poderia ocasionar a divisão de responsabilidades entre empresas distintas, dificultando a identificação da origem de eventuais falhas, atrasos ou defeitos na execução dos serviços, especialmente nas situações em que a indisponibilidade do equipamento decorra simultaneamente de diagnóstico técnico, substituição de componentes e execução dos reparos necessários.

9.4. A execução por uma única empresa favorece a uniformidade dos procedimentos, a integração entre diagnóstico, manutenção e fornecimento dos itens previstos, a rastreabilidade e a responsabilização pelo resultado. Como os equipamentos estão distribuídos em locais distintos e possuem fabricantes e tecnologias diversos, essa vantagem deverá ser confrontada com a estrutura efetiva do mercado fornecedor.

9.5. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá reduzir custos indiretos e favorecer ganhos de escala. A conclusão pela vantagem do grupo único ficará condicionada à pesquisa de mercado que demonstre a existência de competição suficiente e a ausência de prejuízo decorrente da reunião de equipamentos de marcas, tecnologias e localidades distintas.

9.6. A adoção de uma única contratação também reduz o risco de paralisação dos equipamentos decorrente de conflitos entre fornecedores quanto à responsabilidade pelo fornecimento de peças, realização dos reparos, emissão da documentação técnica ou atendimento das ocorrências emergenciais, assegurando maior continuidade da prestação dos serviços e maior segurança aos usuários.

9.7. Preliminarmente, conclui-se pelo grupo único em razão da integração entre diagnóstico, manutenção, atendimento emergencial, responsabilidade técnica e fornecimentos previstos. Essa conclusão deverá ser confirmada antes da fase externa por pesquisa de mercado e manifestação técnica que avaliem alternativas de divisão geográfica ou tecnológica. Se constatada restrição relevante à competição ou maior vantajosidade do parcelamento, a modelagem deverá ser revista.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes capazes de influenciar o planejamento, a execução ou os resultados da presente contratação.

10.2. A contratação possui autonomia técnica, mas apresenta interfaces que devem ser gerenciadas para evitar descontinuidade e conflitos de responsabilidade, especialmente com o contrato de manutenção atualmente vigente, os serviços de manutenção predial, as instalações elétricas, os sistemas de energia de emergência e eventuais obras ou modernizações que afetem os equipamentos.

10.3. O planejamento da transição deverá registrar o estado de conservação de cada equipamento, as pendências existentes, o histórico de intervenções, as garantias vigentes e a data de assunção pela nova contratada. Intervenções de outros contratos nas áreas técnicas ou nos sistemas associados deverão ser previamente coordenadas com a gestão e a fiscalização.

10.4. As interfaces identificadas não retiram a viabilidade da contratação, mas exigem definição clara de responsabilidades, rotinas de acesso, comunicação de intervenções, preservação de garantias e tratamento dos itens ou serviços que não integrem o escopo contratado.

10.5. Conclui-se que não há dependência que impeça a contratação, devendo o Termo de Referência e a matriz de riscos disciplinar as interfaces relevantes e o plano de transição, de modo a assegurar continuidade, rastreabilidade e adequada atribuição de responsabilidades.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Justiça e Cidadania e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas hidráulicas instalados nas unidades administrativas da Pasta.

11.2. A necessidade da contratação decorre do término da vigência do contrato atualmente em execução, celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da necessidade de adoção de nova modelagem contratual, contemplando solução mais eficiente e aderente às necessidades da Administração, mediante a integração dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com o fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

11.3. A solução proposta foi estruturada a partir das necessidades identificadas pela Administração durante a execução do contrato vigente, especialmente quanto à necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, aperfeiçoar a gestão contratual, conferir maior eficiência às manutenções corretivas e racionalizar os procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento de peças e componentes.

11.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria da Justiça e Cidadania para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, estando compatível com o planejamento das contratações da Pasta.

11.5. A solução proposta também guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo da Secretaria, contribuindo para a adequada gestão do patrimônio público, para a continuidade da prestação dos serviços, para a mitigação dos riscos operacionais relacionados ao funcionamento dos equipamentos e para o atendimento das normas técnicas e legais aplicáveis à manutenção dos elevadores e plataformas hidráulicas.

11.6. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Justiça e Cidadania, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da gestão de riscos e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas hidráulicas instalados nas unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, proporcionando maior confiabilidade operacional dos equipamentos, segurança aos usuários, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades institucionais.

12.2. A adoção da solução integrada permitirá maior eficiência na execução dos serviços, concentrando em uma única contratação a responsabilidade pela manutenção preventiva, corretiva e emergencial, pelo suporte técnico especializado e pelo fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução contratual.

12.3. Espera-se que a contratação proporcione redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, mediante atendimento tempestivo das ocorrências e execução adequada das manutenções preventivas, contribuindo para minimizar interrupções na utilização dos elevadores e plataformas hidráulicas e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades da Secretaria.

12.4. A contratação contribuirá para o aumento da confiabilidade operacional dos equipamentos, por meio da execução sistemática das manutenções preventivas, da utilização de peças novas, originais ou homologadas pelos respectivos fabricantes, quando exigido, e da observância das normas técnicas e recomendações aplicáveis, favorecendo a ampliação da vida útil dos equipamentos e a redução da ocorrência de falhas recorrentes.

12.5. A centralização da execução contratual em uma única empresa favorecerá maior padronização dos procedimentos técnicos, melhor controle da execução, definição inequívoca das responsabilidades, maior eficiência da fiscalização e simplificação da gestão contratual, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

12.6. A sistemática adotada para o fornecimento das peças e componentes permitirá maior previsibilidade orçamentária, maior transparência na formação dos preços e maior controle da execução contratual, assegurando que somente sejam remunerados os itens efetivamente necessários, previamente autorizados pela fiscalização, fornecidos e, conforme sua natureza, instalados, incorporados ou aplicados aos equipamentos, desde que devidamente comprovados e aceitos mediante documentação técnica, observados os preços unitários contratados e os procedimentos de medição e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

12.7. A contratação contribuirá para o atendimento das exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis à manutenção de elevadores e plataformas hidráulicas, garantindo que os serviços sejam executados por empresa especializada, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes.

12.8. A execução adequada das manutenções também contribuirá para a preservação das condições de acessibilidade das edificações, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos destinados ao transporte vertical de pessoas, especialmente usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância à legislação aplicável.

12.9. Sob o aspecto administrativo, a contratação proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de aquisições isoladas de peças, de contratações emergenciais e de procedimentos administrativos destinados à recomposição do funcionamento dos equipamentos, promovendo maior racionalização das atividades de fiscalização e acompanhamento

contratual.

12.10. Dessa forma, conclui-se que a contratação contribuirá para elevar os níveis de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho dos elevadores e plataformas hidráulicas da Secretaria da Justiça e Cidadania, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhor gestão do patrimônio público e adequada mitigação dos riscos inerentes à operação desses equipamentos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A contratação permitirá a constituição de histórico técnico individualizado de cada equipamento, por meio dos relatórios de manutenção, registros de intervenções, substituições de componentes e indicadores de desempenho, proporcionando melhores condições para o planejamento das futuras contratações, gestão do ciclo de vida dos equipamentos e tomada de decisões pela Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando o estágio de desenvolvimento da fase preparatória, as providências necessárias à conclusão da instrução processual compreenderão a conferência, a validação e, quando necessário, a atualização dos documentos de planejamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Estaduais nº 68.017/2023, nº 68.185/2023 e nº 68.220/2023, especialmente:

I – consolidar e validar o inventário dos 9 (nove) equipamentos abrangidos pela contratação, inclusive a plataforma hidráulica instalada no CIC Campinas, assegurando sua correspondência com as especificações técnicas, os quantitativos e as unidades relacionadas nos anexos;

II – compatibilizar a Planilha de Pesquisa de Preços nº 0124734410, o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, de modo a assegurar uniformidade quanto ao objeto, aos quantitativos, aos valores estimados e às obrigações contratuais;

III – confirmar, por meio da Coordenadoria de Engenharia, a adequação técnica das especificações, da relação estimativa de peças e componentes, do plano mínimo de manutenção e dos prazos de atendimento estabelecidos para todas as unidades;

IV – verificar a suficiência da instrução relativa à formação dos preços de referência, à justificativa da contratação por grupo único, à capacidade de atendimento do mercado fornecedor e à adequação orçamentária;

V – consolidar os documentos relacionados à gestão e à fiscalização contratual, especialmente o Instrumento de Medição de Resultado, a matriz de riscos, o plano de transição, os procedimentos de autorização, medição e recebimento e as providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços;

VI – concluir a elaboração e a compatibilização do edital, da minuta contratual e dos respectivos anexos, observando os modelos padronizados vigentes da Procuradoria Geral do Estado e promovendo o encaminhamento dos autos à análise jurídica e à autoridade competente, conforme o fluxo administrativo aplicável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas hidráulicas, especialmente em razão da utilização e eventual substituição de peças, componentes eletromecânicos, lubrificantes, óleos hidráulicos, baterias, componentes eletrônicos, materiais de limpeza técnica e demais insumos empregados na execução dos serviços.

14.2. Também poderão ser gerados resíduos provenientes da substituição de componentes desgastados ou inservíveis, bem como embalagens de peças, materiais de consumo e outros resíduos decorrentes das intervenções técnicas realizadas durante a execução contratual.

14.3. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, a futura contratada deverá adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente, observando, dentre outras medidas, a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente daqueles classificados como resíduos perigosos ou sujeitos à logística reversa, quando aplicável.

14.4. As peças, componentes, lubrificantes, óleos hidráulicos, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com as demais normas ambientais aplicáveis.

14.5. Sempre que tecnicamente possível e compatível com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, deverão ser adotadas soluções que contribuam para a ampliação da vida útil dos componentes, redução da geração de resíduos, utilização racional de materiais e melhoria da eficiência operacional dos equipamentos, sem prejuízo da segurança, da confiabilidade e da qualidade dos serviços prestados.

14.6. A contratada deverá adotar procedimentos que reduzam o desperdício de materiais, evitem vazamentos de óleos, graxas ou lubrificantes, previnam a contaminação do solo e das instalações e promovam a utilização racional dos recursos empregados na execução contratual.

14.7. A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência e no contrato,

podendo solicitar, sempre que necessário, documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

14.8. Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, das normas técnicas aplicáveis e das obrigações contratuais estabelecidas pela Administração, não constituindo fator impeditivo para a realização da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com fundamento nas análises técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas hidráulicas, incluindo atendimento preventivo, corretivo e emergencial, suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, de peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução contratual, mostra-se plenamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Justiça e Cidadania.

15.2. Os estudos realizados demonstraram que a execução indireta dos serviços constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a inexistência de estrutura própria para execução das atividades, a necessidade de responsabilidade técnica especializada, a elevada especificidade dos serviços, a criticidade dos equipamentos abrangidos pela contratação e a necessidade de assegurar sua disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.

15.3. A análise de mercado evidenciou a existência de fornecedores especializados aptos à execução do objeto, permitindo a realização de procedimento licitatório em ambiente competitivo, observados os critérios de habilitação técnica, econômico-financeira e operacional compatíveis com a complexidade da contratação.

15.4. Também foi demonstrado que a solução integrada adotada, contemplando os serviços de manutenção e o fornecimento, sob demanda, das peças, componentes e insumos necessários à execução contratual, apresenta maior eficiência operacional, reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, simplifica a gestão contratual, fortalece os mecanismos de fiscalização e proporciona maior racionalização dos recursos públicos quando comparada às demais alternativas analisadas.

15.5. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Justiça e Cidadania, ao Plano de Contratações Anual, à disponibilidade orçamentária e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da gestão de riscos, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Os riscos inerentes à execução foram identificados em nível preliminar e deverão ser detalhados na matriz de riscos e mitigados por exigências proporcionais de habilitação, garantia contratual, fiscalização permanente, instrumento de medição de resultado, responsabilidade técnica, plano de transição e controles de autorização, medição e pagamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA SANTOS DE QUEIROZ RICCO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 14:56:55.

VITOR L ABBATE FILHO

Coordenador de Engenharia



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 15:42:30.

ANEXO II

(Minuta de Termo de Contrato)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

(Processo Administrativo nº 019.00002911/2026-38)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DO(A) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E
.....

O Estado de São Paulo /, por intermédio do(a) Secretaria da Justiça e Cidadania, com sede no(a) Avenida Rio Branco, nº 1.269 – Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.381.000/0016-/66, neste ato representado(a) pelo(a) **Senhor Yael Perin**, portador do RG nº 57.***.***-8, e inscrito no CPF sob o nº 058.***.***-39, no uso da competência conferida pelo Artigo 5º do Decreto nº 69.744, de 22 de julho de 2025 nomeado(a) pelo uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação contínua de serviços comuns de engenharia relativos à manutenção preventiva e corretiva, com atendimento emergencial, suporte técnico especializado e fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos expressamente previstos na planilha contratual, destinados aos elevadores e plataformas hidráulicas instalados nas unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento emergencial e suporte técnico especializado, para os 09 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações,	121126/35 57- Diversos, conforme Anexo I	Mês	12		,00

	<i>locais e equipamentos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência</i>					
2	<i>Fornecimento, sob demanda, de peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos destinados aos 09 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas, conforme relação, especificações, unidades de medida e quantitativos estimados constantes do Anexo II deste Termo de Referência</i>	<i>4793560 638768 - / Diversos, conforme Anexo II</i>	<i>Conjunto estimativo anual</i>	<i>1</i>		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O *Termo de Referência*;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *[empregada por preço unitário]* / .

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *[O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.]*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização. |*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato. |

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *|Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

4.1.1. *|.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *|O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....). |*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *|O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.* |

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 17/09/2026.*

7.1.1. .

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.* |

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a regularização técnica e obrigações perante os municípios conforme item 5.2 do Termo de Referência.*

8.1.17. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes. |

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicados no Anexo I do Termo de Referência*;

9.1.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços*;

9.1.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

9.1.25.1. *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.26. *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;*

9.1.27. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.37. ;

9.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.40. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.41. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.42. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.45. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.46.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.46.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.46.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*; |

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.* |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade Seguro Garantido valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.* |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).* |

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução. |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. [Gestão/Unidade:](#)

II. [Fonte de Recursos:](#)

III. [Programa de Trabalho:](#)

IV. [Elemento de Despesa:](#)

V. [Plano Interno:](#)

VI. [Nota de Empenho:](#)

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. |*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |

ANEXO III

(Modelos referentes a planilha
de proposta)

Modelo Referente a Planilha de Proposta

ANEXO III

Modelo de Planilha de Proposta

Pregão Eletrônico nº _____/2026

Processo nº 019.00002911/2026-38

QUADRO COMPRATATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS						
RESUMO DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL	
1	Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento emergencial e suporte técnico especializado, para os 09 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações, locais e equipamentos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência		Mês	12		
2	Fornecimento, sob demanda, de peças, componentes, materiais de consumo e demais insumos destinados aos 09 (nove) elevadores e plataformas hidráulicas, conforme relação, especificações, unidades de medida e quantitativos estimados constantes do Anexo II deste Termo de Referência		Conjunto estimativo anual	1		
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	-
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ELEVADORES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

1	Elevador elétrico de passageiros, capacidade 900 kg (12 passageiros), 4 paradas - Bass		mês	1		
2	Elevador elétrico de passageiros com porta automática, máquina Turin e operador Wittur, 4 paradas - Addtech / Turin / Wittur		mês	1		
3	Elevador elétrico de passageiros sem casa de máquinas (MRL), capacidade 900 kg (12 passageiros), 3 paradas - Turin Driver (MRL)		mês	1		
4	Elevador elétrico de passageiros, modelo EHE225-02P, capacidade 225 kg (3 passageiros), 2 paradas - Engetax Equipamentos Ltda.		mês	1		
5	Elevador elétrico de passageiros, capacidade 975 kg (13 passageiros), 4 paradas - Atlas Schindler		mês	1		
6	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas - Basic		mês	1		
7	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas Basic		mês	1		
9	Plataforma elevatória hidráulica para acessibilidade, modelo BHD/02, capacidade 230 kg, 2 paradas Basic		mês	1		
8	Elevador de passageiros para acessibilidade, capacidade 600 kg (8 passageiros) - Mercosul		mês	1		
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR TOTAL ANUAL						
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DAS PEÇAS						
1. Elevador Elétrico – Marca Bass (4 paradas, 900 kg / 12 pessoas)						
Sede da SJC Palácio Campos Elíseos						
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Valor unitário	Valor total



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)		un	6,00		
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine		un	1,00		
4	Cabo de aço do limitador de velocidade		m	60,00		
5	Cabo de aço (tração)		m	60,00		
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores		un	10,00		
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança		un	1,00		
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso		un	4,00		
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)		un	2,00		
10	Encoder do motor de tração		un	1,00		
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)		un	2,00		
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)		un	1,00		
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço		un	10,00		
14	Limitador de velocidade mecânico completo		un	1,00		
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)		cj	2,00		
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento		un	4,00		
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)		un	1,00		
18	Motor de tração completo ou rebobinamento		un	1,00		
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine		un	1,00		
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)		un	1,00		
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator		un	2,00		
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio		un	4,00		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)		un	1,00		
2. Elevador Comando Eletrônico – Addtech (Porta automática / Wittur)						
Sede da SJC Palácio Campos Elíseos						
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)		um	6,00		
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine		un	1,00		
4	Cabo de aço do limitador de velocidade		m	60,00		
5	Cabo de aço (tração)		m	60,00		
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores		un	10,00		
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança		un	1,00		
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso		un	4,00		
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)		un	2,00		
10	Encoder do motor de tração		un	1,00		
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)		un	2,00		
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)		un	1,00		
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço		un	10,00		
14	Limitador de velocidade mecânico completo		un	1,00		
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)		cj	2,00		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento		un	4,00		
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)		un	1,00		
18	Motor de tração completo ou rebobinamento		un	1,00		
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine		un	1,00		
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)		un	1,00		
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator		un	2,00		
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio		un	4,00		
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)		un	1,00		
3. Elevador Equipamento Elétrico – Turin Driver (3 paradas)						
Sede da SJC Palácio Campos Elíseos						
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)		un	6,00		
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine		un	1,00		
4	Cabo de aço do limitador de velocidade		m	60,00		
5	Cabo de aço (tração)		m	60,00		
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores		un	10,00		
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança		un	1,00		
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso		un	4,00		
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)		un	2,00		
10	Encoder do motor de tração		un	1,00		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)		un	2,00		
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)		un	1,00		
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço		un	10,00		
14	Limitador de velocidade mecânico completo		un	1,00		
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)		cj	2,00		
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento		un	4,00		
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)		un	1,00		
18	Motor de tração completo ou rebobinamento		un	1,00		
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine		un	1,00		
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)		un	1,00		
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator		un	2,00		
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio		un	4,00		
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)		un	1,00		
25	Botoeira de inspeção e painel de resfate de emergência de elevadores MRL		un	1,00		
VALOR TOTAL						
4. Elevador Engetax EHE225-02P (225 kg)						
CIC Grajaú						
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)		un	6,00		
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine		un	1,00		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria da Justiça
e Cidadania

4	Cabo de aço do limitador de velocidade		m	30,00		
5	Cabo de aço (tração)		m	30,00		
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores		un	10,00		
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança		un	1,00		
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso		un	4,00		
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)		un	2,00		
10	Encoder do motor de tração		un	1,00		
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)		un	2,00		
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)		un	1,00		
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço		un	10,00		
14	Limitador de velocidade mecânico completo		un	1,00		
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)		cj	2,00		
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento		un	4,00		
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)		un	1,00		
18	Motor de tração completo ou rebobinamento		un	1,00		
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine		un	1,00		
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)		un	1,00		
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator		un	2,00		
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio		un	4,00		
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)		un	1,00		
VALOR TOTAL						
5. Elevador Atlas Schindler (975 kg)						
CIC Feição da Vila						



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)		un	6,00		
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine		un	1,00		
4	Cabo de aço do limitador de velocidade		m	60,00		
5	Cabo de aço (tração)		m	60,00		
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores		un	10,00		
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança		un	1,00		
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso		un	4,00		
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)		un	2,00		
10	Encoder do motor de tração		un	1,00		
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)		un	2,00		
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)		un	1,00		
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço		un	10,00		
14	Limitador de velocidade mecânico completo		un	1,00		
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)		cj	2,00		
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento		un	4,00		
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)		un	1,00		
18	Motor de tração completo ou rebobinamento		un	1,00		
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine		un	1,00		
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)		un	1,00		
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator		un	2,00		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio		un	4,00		
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)		un	1,00		
VALOR TOTAL						
6. Plataforma Hidráulica Basic BHD/02 (230 kg)						
CIC Ferraz de Vasconcelos						
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Bateria / Sistema de Nobreak de emergência		un	2,00		
2	Botoeira de comando completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
3	Botões de chamada avulsos para reposição (identificação em Braille e LED)		un	4,00		
4	Central hidráulica completa (bloco de válvulas e reservatório)		un	1,00		
5	Cilindro / Pistão hidráulico completo		un	1,00		
6	Correntes de alinhamento e polias/roldanas auxiliares da torre		un	2,00		
7	Mangueiras hidráulicas de alta pressão com conexões prensadas		m	4,00		
8	Motor elétrico da bomba hidráulica		un	1,00		
9	Óleo hidráulico específico para sistemas de pistão (ISO VG)		l	40,00		
10	Quadro de comando elétrico / Placa controladora da plataforma		un	1,00		
11	Retentores, gaxetas e anéis de vedação do pistão (kit de vedação)		un	2,00		
12	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
13	Sensores elétricos de segurança e chaves eletromecânicas de fim de curso		un	3,00		
14	Válvula mecânica de segurança (bloqueio por rompimento de tubulação)		un	1,00		
15	Válvula solenoide de subida/descida e nivelamento		un	2,00		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

VALOR TOTAL						
7. Plataforma Hidráulica Basic BHD/02 (230 kg)						
CIC Guarulhos						
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Bateria / Sistema de Nobreak de emergência		un	2,00		
2	Botoeira de comando completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
3	Botões de chamada avulsos para reposição (identificação em Braille e LED)		un	4,00		
4	Central hidráulica completa (bloco de válvulas e reservatório)		un	1,00		
5	Cilindro / Pistão hidráulico completo		un	1,00		
6	Correntes de alinhamento e polias/roldanas auxiliares da torre		un	2,00		
7	Mangueiras hidráulicas de alta pressão com conexões prensadas		m	4,00		
8	Motor elétrico da bomba hidráulica		un	1,00		
9	Óleo hidráulico específico para sistemas de pistão (ISO VG)		l	40,00		
10	Quadro de comando elétrico / Placa controladora da plataforma		un	1,00		
11	Retentores, gaxetas e anéis de vedação do pistão (kit de vedação)		un	2,00		
12	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
13	Sensores elétricos de segurança e chaves eletromecânicas de fim de curso		un	3,00		
14	Válvula mecânica de segurança (bloqueio por rompimento de tubulação)		un	1,00		
15	Válvula solenoide de subida/descida e nivelamento		un	2,00		
VALOR TOTAL						
8. Plataforma Hidráulica Basic BHD/02 (230 kg)						
CIC Guarulhos						



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Bateria / Sistema de Nobreak de emergência		un	2,00		
2	Botoeira de comando completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
3	Botões de chamada avulsos para reposição (identificação em Braille e LED)		un	4,00		
4	Central hidráulica completa (bloco de válvulas e reservatório)		un	1,00		
5	Cilindro / Pistão hidráulico completo		un	1,00		
6	Correntes de alinhamento e polias/roldanas auxiliares da torre		un	2,00		
7	Mangueiras hidráulicas de alta pressão com conexões prensadas		m	4,00		
8	Motor elétrico da bomba hidráulica		un	1,00		
9	Óleo hidráulico específico para sistemas de pistão (ISO VG)		l	40,00		
10	Quadro de comando elétrico / Placa controladora da plataforma		un	1,00		
11	Retentores, gaxetas e anéis de vedação do pistão (kit de vedação)		un	2,00		
12	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
13	Sensores elétricos de segurança e chaves eletromecânicas de fim de curso		un	3,00		
VALOR TOTAL						
9. Elevador Metal de Passageiros – Acessibilidade (Mercosul NM313)						
CIC do Imigrante						
Item	Peças passíveis de manutenção e reposição		Unidade de medida	Quantidade estimada anual		
1	Botoeira de cabine e de pavimento completa (padrão universal/acessibilidade)		un	1,00		
2	Botões de chamada avulsos para reposição (com identificação em Braille e iluminação LED)		un	6,00		
3	Botoeira de inspeção de topo de cabine		un	1,00		
4	Cabo de aço do limitador de velocidade		m	60,00		
5	Cabo de aço (tração)		m	60,00		
6	Contatores, relés de segurança, relés auxiliares e disjuntores		un	10,00		
7	Bobina de acionamento do freio e seus contatos elétricos de segurança		un	1,00		
8	Corrediças, ganchos e blocos de nylon da guia da cabine e contrapeso		un	4,00		
9	Display indicador de posição e setas de direção (cabine e pavimentos)		un	2,00		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria da Justiça
e Cidadania

10	Encoder do motor de tração		un	1,00		
11	Sistema de seleção de andares (fita seletora e/ou sensores magnéticos de posição)		un	2,00		
12	Inversor de frequência (Drive de controle do motor)		un	1,00		
13	Lâmpadas LED de iluminação da cabine e iluminação fixa do poço		un	10,00		
14	Limitador de velocidade mecânico completo		un	1,00		
15	Mecanismo do operador de porta da cabine (braços mecânicos, correias, polias e roldanas)		cj	2,00		
16	Mecanismo de trinco e contatos elétricos de segurança das portas de pavimento		un	4,00		
17	Molas / Amortecedores do para-choque (poço)		un	1,00		
18	Motor de tração completo ou rebobinamento		un	1,00		
19	Motor elétrico do operador de porta da cabine		un	1,00		
20	Placa eletrônica de controle principal (Comando/CPU)		un	1,00		
21	Rolamentos, polias de tração/desvio e eixos do conjunto trator		un	2,00		
22	Sapatas, lonas e blocos de fricção do sistema de freio		un	4,00		
23	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / Fotocélula da porta		cj	2,00		
24	Ventilador/Exaustor de teto da cabine (conjunto completo)		un	1,00		
VALOR TOTAL						

DADOS DA EMPRESA Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo da empresa: _____

Nome do Responsável pela cotação: _____

Telefone: _____

E-mail Corporativo: _____

Informar dados bancários: _____



Agência e Conta Corrente (Banco do Brasil)_____

CONDIÇÕES GERAIS

Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos.

Observações: No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III – Condição da execução do serviço: Conforme o contido no Edital e seus anexos.

Data da Proposta: _____

São Paulo, na data da assinatura digital

Nome/Assinatura do Representante Legal



MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA ANEXO

III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (...)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Licitação nº ____/____, Processo nº 019.00002911/2026-38____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO IV

(Modelos de Declarações)



ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XX/2026, Processo nº 019.00002911/2026-38, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO V

(Modelos Referentes à Vistoria
Prévia)

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)